

UNIVERSIDADE DE S. PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

BOLETIM XXXI

POLÍTICA

N.º 1



S. PAULO - BRASIL
1943

UNIVERSIDADE DE S. PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

Reitor da Universidade de S. Paulo
Prof. Dr. JORGE AMERICANO.

Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
Prof. Dr. ANDRÉ DREYFUS.

Cadeira de Política.
Prof. PAUL ARBOUSSE BASTIDE.
1.º assistente Dr. LOURIVAL GOMES MACHADO.

Toda a Correspondencia relativa ao presente Boletim deverá ser dirigida à
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
Caixa Postal 105 B — S. Paulo — Brasil

ALGUNS ASPECTOS ATUAIS DO PRO-
BLEMA DO MÉTODO, OBJETO E DIVISÕES
DA CIÊNCIA POLÍTICA.

POR

LOURIVAL GOMES MACHADO

ESCOLHENDO, como assunto para uma tese de doutoramento (*), o exame das tendências mais atuais da ciência política no tocante ao problema dos métodos e do objeto, abandonamos preliminarmente qualquer intuito histórico. Mesmo encarecendo a necessidade dos grandes panoramas em que se traça a evolução das ideias políticas, sentiamo-nos atraídos para um trabalho em que se focalizasse mais precisamente a tendência científica que, repontando aqui e ali por entre a multidão dos dourinas políticas, marca uma posição especial. Não poderíamos portanto nos preocupar com os rigores da cronologia sem o risco de cair na simples enumeração dos adéptos declarados desta maneira de ver. Como não nos preocupavam os autores, era preciso fazer um esforço para divisar, por sobre as diferenças individuais e de escola, as semelhanças essenciais indicadoras dos elementos fundamentais do método científico adaptado às realidades políticas.

Visto sob o prisma especial do historiador, nosso trabalho parecerá fragmentário. E não será mais consistente quando examinado à luz dos mandamentos da metodologia. Se procuramos nos manter no plano das realidades observáveis e se procuramos descobrir quais os caracteres do método da política, não o fizemos para compor panoramas históricos nem para verificar a observância ou a desobediência aos preceitos lógicos. Interessamo-nos por esboçar uma análise crítica de que pudéssemos extrair uma ideia, precisa quanto possível, da orientação que de fato está tomando em nossos dias a ciência política.

Julgamos ver, a par da riqueza imensa dos estudos de nossa especialidade, uma indecisão geral dos espíritos em face da maneira de encarar a ciência correspondente. Teoricamente, portanto, impõe-se uma sistematização de quanto se tentou

(*) O presente trabalho foi apresentado, originalmente, como tese de doutoramento e aprovado pela banca examinadora em 13 de novembro de 1942. Aparece agora, sem maiores modificações que as da indispensável revisão, como boletim da cadeira de Política.

conhecer acerca dos problemas preliminares, e se não fracassamos em nosso propósito, poder-se-á distinguir este esforço no sentido de indicar uma direção mais segura onde aparentemente reinava o caos. Esta solicitação do espírito teórico, por outro lado, é completada por uma necessidade profissional. No cumprimento dos encargos de assistente, título que nos trouxe até às provas de doutoramento, encontramos muitas vezes diante da impossibilidade de conciliar a aspiração didática de clareza e simplicidade com a confusão trazida a certos pontos pela disparidade de opiniões sobre o assunto. Se teoricamente conseguíssemos atingir às raízes comuns do conhecimento científico-político contemporâneo, teríamos dado mais um passo no sentido de afastar do caminho dos moços uma impressão tumultuosa e contraditória.

A inteligência não pode ser apresentada como uma fonte de choques e desentendimentos, e seu progresso como fruto de coincidências causais. Partindo deste princípio foi que trabalhamos no sentido de fazer emergir semelhanças e dar realce a paralelismos. Quando tecemos comentários sobre as obras de língua inglesa, postas em maior número nas estantes dos estudiosos pelas circunstâncias peculiares do momento presente, podemos sentir que as barreiras geográficas e políticas não as separavam, em seus fundamentos, dos trabalhos de língua francesa. As obras que nos chegavam antes da França, e que talvez já comecem hoje a envelhecer, são continuadas, em suas grandes diretrizes e nos princípios fundamentais que fixaram, pelos trabalhos mais recentes de ingleses e americanos. Progredindo por trilhas diversas, todos, na medida de suas forças, encaminham-se para um mesmo ponto ideal de unificação do pensamento.

É o que, dentro das nossas reduzidas possibilidades, tentaremos expôr.

CAPÍTULO I

- I — A necessidade do conhecimento dos fenômenos políticos; a política, um conhecimento de ação. O conhecimento do político como consequência das condições sociais. O pensamento filosófico, o empírico e o normativo. Tendência de fato do pensamento político contemporâneo.
- II — Os antecedentes do século dezenove. Tendência científica: metodológica (determinismo político) e sistematizadora. Continuação da tendência nos autores contemporâneos.
- III — O pseudo-empirismo ativista, uma resistência à teoria. O pensamento filosófico, uma resistência à verificação objetiva. O aproveitamento de conhecimentos das ciências afins: a interpretação sociológica e a psicológica. A necessidade duma ciência política.

I

É constante o interesse pela aquisição de conhecimentos acerca da ordem dos chamados fenômenos políticos. A história do pensamento humano apresenta, já nos primeiros documentos que chegaram até nós, inclinação indisfarçável pelo estudo dos fatos de organização voluntária das sociedades, de constituição dos grupos de mando, de governo, de administração. E esta tendência não só sobrepuja o interesse por todos os outros fenômenos sociais, mas resume ainda, em si mesma, a história do estudo das sociedades, narrando a evolução do que mais tarde será uma ciência autônoma — a sociologia. Há, portanto, uma aparente absorção do todo pelo detalhe, do global pelo particular, mas o fenômeno político

tinha, neste estágio do conhecimento humano, uma compreensão muito mais ampla do que merece atualmente e seus próprios caracteres intrínsecos o levavam a grande expansão.

Os interesses políticos, efetivamente, estão num plano de que os indivíduos participam de maneira conciente e voluntária. Embora integrado no grupo político por fenômenos que podem ser absolutamente independentes de sua vontade, o homem não se mantém em permanente submissão inconciente e, desde que o permitam condições peculiares de sua camada social ou fatores gerais de liberdade, age, procurando conformar a organização daquele grupo. A ação é concretizada em participação direta nos movimentos tendentes a solucionar problemas de interesse imediato e cujas consequências, frequentemente materiais, são suscetíveis de influência direta nos detalhes mínimos das vidas individuais, o que já bastaria para explicar o desenvolvimento intenso, exagerado à primeira vista, dos estudos versando sobre a realidade política. No entanto, acresce ainda — e não é pouco importante a explicação — parecerem os problemas sociais, em seu primeiro aspecto, suscetíveis de solução política mesmo quando sejam de natureza econômica, doméstica, educacional, etc., pois, para o homem desarmado de compreensão científica, todos os fatos se integram na prática e, desprezando os valores do conhecimento positivo prévio, seu movimento natural é alcançar remédio sem se importar com a análise do mal. Em outras palavras, diríamos que a política era, nesta época em que se estudavam globalmente os problemas sociais, um conhecimento de ação baseado em acontecimentos passados, cujo objetivo estava em reverter à ação, no plano dos acontecimentos presentes.

Não se confunda, no entanto, o conhecimento saído da ação com as afirmações grosseiras do empirismo moderno, pois a eficiência deste tipo de pensamento em nossos dias é mero reflexo do monopólio das sistematizações feito pela ciência e pela filosofia. Nos primeiros tempos dos estudos sociais a separação não se dava e a solução dos problemas sociais aparecia sob a forma de verdades universais e permanentes,

contendo em si não só a generalização de experiências particulares, como também a influência nítida do pensamento do tempo. Mas a interpenetração destes dois elementos não é constante e, se deve ser assinalada para afastar dúvidas acerca de sua possibilidade, deve, por outro lado, ser entendida como peculiaridade de determinadas ocasiões históricas. Nem sempre o espírito e a ação se completam e, a partir do momento em que se verifica o menor desequilíbrio, torna-se claro que o tipo de pensamento orientado para a ação e visando somente a solução geralmente material das questões, não permite uma corporificação sólida e coordenada de conhecimentos. A afirmação provinda dos movimentos práticos não pode ser rigorosa e nem mesmo será sempre representativa de um só tipo de conhecimento.

E, quando é possível distinguir um traço comum a todas as respostas aos problemas particulares, há nele um compromisso com as grandes diretrizes dos fatos e não uma conquista de verdade relativa aos acontecimentos da época. Procurando salientar este detalhe, Francis W. Coker mostra como o espírito grego passa, depois da dominação romana, para uma filosofia predominantemente interessada nos problemas individuais, e também dá sua adesão à opinião que vê no simples aspecto histórico de esfacelamento estatal da Idade Média explicação suficiente para o desinteresse pelas questões políticas que só voltam a suscitar curiosidade quando se intensifica a vida de governo das repúblicas peninsulares. (1)

(1) F. W. Coker, "Recent Political Thought" N. York, 1934, pags. 3-4. No mesmo sentido, Gettell: "Algumas vezes, é certo, os pensadores políticos se entretêm especulando sobre o Estado Ideal ou constroem pela imaginação sistemas políticos tais como deveriam ser, segundo sua opinião, na realidade. Se examinarmos mais detidamente este tipo de teorias políticas, notaremos logo que estão baseadas nos ideais do tempo e que almejam remediar certos males específicos radicados nas condições de sua época. Dificilmente se compreenderá o sentido da "República" de Platão se não se tiver em conta os caracteres que apareceram na decadência da cidade-estado na Grécia. A "Utopia" de Morus reflete o

Por outro lado, em todas as ocasiões nas quais o homem age, o faz em razão dum princípio geral de que deduz o caso particular em questão, ou tem uma regra expressa representada pela forma rígida e irrecusavel dos princípios de ação que a prática comprovou como uteis, ou ainda pode, diante de problema original, praticar tentativas, renovando-as a cada mau efeito, até obter resultado satisfatório. Estão aí, três espécies cognoscitivas: o grande princípio geral, característico do pensamento filosófico, fornecendo campo para posteriores aplicações particularizadoras; a norma de ação não se preocupando com o verdadeiro positivamente comprovavel e se resumindo à conquista do eficaz praticamente util; o conhecimento, nascido da experiência concreta de ações sucessivamente variadas, que merece o qualificativo de empírico.

O pensamento orientador leva à filosofia, a ação forma a arte política, o mecanismo de tentativa e erro, se é incapaz de gerar ciência, já se mostra profundamente diferenciado do metafísico e do normativo — a política teria forçosamente que se tornar um conglomerado desordenado de conhecimentos de origem vária.

Talvez a coexistência de três tipos de conhecimento não fosse capaz de perturbar o desenvolvimento da política se não viesse a ser agravada pela especialização progressiva de cada um deles paulatinamente aumentado e autonomizado. Diferenciando-se, senão se ignorando uns aos outros, chegaram estes três ramos à discordância absoluta, inversão do conjunto sistemático de conhecimentos oferecido inicialmente pela filosofia grega e cuja consequência mais funesta foi a invasão recíproca dos campos respectivos da arte, da filosofia e do empirismo políticos. Como cada qual era dominado por um

desassossego causado pela passagem da agricultura à pecuária na Inglaterra. O livro "Looking Backward" de Bellamy implica a existência da cidade moderna e dos problemas contemporâneos do capital e do trabalho" — "História de las ideias políticas", tr. esp., Barcelona, 1937, pág. 33, T. I.

tipo especial de cultura, não será difícil avaliarmos o estado caótico em que se encontrou a norma de ação hesitando entre a base filosófica, a rotina tradicional e o conhecimento acidental e limitado; ou a filosofia da vida política sendo dominada em certos assuntos pela erudição histórica, quando não pelos entraves da aglomeração de conhecimentos práticos. Acrescentemos ao quadro a vizinhança perigosa das várias ciências humanas que então florescia e que, pela própria força expansiva das ciências novas, invadiam todos os terrenos e teremos assim um panorama geral do estado em que se apresentam os conhecimentos políticos no século XIX.

Cabe neste ponto um reparo acerca dos limites reduzidos que voluntariamente impusemos ao nosso trabalho. Considerando o desenvolvimento histórico da matéria tratada nele, deveríamos, a rigor, começar pelos primórdios da história da ciência política, citando os primeiros pensadores que se propuseram a tratar do assunto. Um cerimonial preliminar, diz-nos Sir Frederick Pollock, devia impor a todo o especialista da matéria uma reverência especial à memória de Aristóteles que equivallesse à saudação inicial de qualquer trabalho literário dos brâmanes feita a Ganesa, deus do aprendizado. Claro é que não recusamos a obra completada por quantos pensadores na Antiguidade e na Idade Média esforçaram-se por tornar objetivo o conhecimento da matéria política, mas se aqui não figuram referências detalhadas às suas obras é porque uma tal enumeração cronológica escapa ao caráter de nosso estudo.

Certamente uma política científica teria muito que aprender com Tomaz de Aquino e Aristóteles; as primeiras obras da modernidade neste sentido são devidas a Bodin, a Maquiavel e a Hobbes e, no século dezoito, não é possível ignorar a existência dum Rousseau ou dum Montesquieu. Não se enquadram, contudo, estas realizações em nosso intuito. Este trabalho, se conseguir alcançar os seus fins, o fará procurando demonstrar a tendência atual dos pensadores políticos e

dos especialistas em direção à ciência. Não se trata, pois, de uma análise histórica, mas duma síntese metodológica que, ao invés de se manter no plano epistemológico, examina também as direções de fato da literatura atual sobre assunto. O recuo que nos permitimos até o século dezenove, explica-se não somente por ser neste século que mergulham mais diretamente as raízes do pensamento contemporâneo, mas também porque a política oitocentista em seus aspectos doutrinários ainda permanece viva em nosso tempo.

Não cabe aqui, está claro, qualquer interpretação que possa procurar nos característicos do século XIX político um índice de desordem e de incapacidade. Mais uma vez, como sempre, as condições sociais se incumbem de demonstrar as fontes do movimento tumultuoso. Se, como dissemos acima, movimentos sociais influem direta e profundamente até nos pensadores reformistas e utópicos, não é possível esperar-se da Europa oitocentista uma filosofia, uma arte e uma ciência políticas unas e sistemáticas. Dificilmente encontraremos maior multiplicidade de movimentos sociais em tão curto espaço como no século em que os movimentos econômicos sociais deram origem às classes peculiares à civilização contemporânea ocidental, cuja delimitação bastante mutável e cuja penetrabilidade extraordinariamente fácil são responsáveis pelos conflitos e pelos movimentos gerais que não somente causaram a aparição de novas correntes de pensamento condicionadas às novas tendências, como assimilaram todas as correntes anteriores. Charles E. Merriam, fazendo um estudo introdutório às teorias políticas desse período, chega mesmo a substituir a classificação tradicional das correntes por um arranjo novo em que os autores aparecem agrupados segundo as classes sociais a cujos ideais atenderam conciente ou inconcientemente. Realmente, se somos capazes de atribuir ao choque entre a classe trabalhadora e o grupo empregador o aparecimento do “trade-unionism” e do socialismo, é preciso não esquecer que à volta dos simples ideais operários se agruparam pensadores os mais diversos, responsáveis por teorias que

hoje podem parecer irreconciliáveis (2). É preciso notar também que os próprios ideais e interesses duma classe são amplos, variados e instáveis, o que os torna centros de ideais nem sempre suscetíveis de sistematização: o capitalismo — continua Merriam — é responsável pela renovação efficientista que englobou todos os esforços desenvolvidos no sentido de tornar científica a industrialização; contrapõe-se a esse movimento de renovação a conservação amplificada dos princípios liberalistas e, ainda, enquadram-se tais tendências nas formas democráticas a que se ligou indissolavelmente. Poderíamos ainda juntar o papel da classe média que se incumbiu de apegar-se às idéias tradicionais constitucionalistas, representativas e sufragistas, mas o panorama continuaria a ser simplesmente parcial, pois, além das características parciais dos grupos sociais, há a influência das grandes idéias gerais da época. (3)

Uma delas, aqui citada tão só como exemplo, é a atração pelo ideal cientifista. Tanto é possível caracterizarmos um cientifismo no interior das idéias políticas, como podemos encontrar como influência de ciências afins. Há, em cada passo do pensamento do século passado, a preocupação de impressionar pelo rigor; vêm daí o socialismo científico, o anarquismo científico, a democracia científica, etc. Há, a cada momento, influências estranhas e isso explica porque as histórias da filosofia social são levadas a classificar os escritores políticos em “economistas”, “geógrafos”, “antropologistas” e, mesmo no interior do movimento sociológico que levará as teorias sociais à verdadeira ciência, encontramos sociólogos “organicistas”, “psicologistas”, “historicistas”, etc. (4)

(2) C. E. Merriam e H. E. Barnes, “A History of Political Theories — Recent Times”, N. York, 1935, cap. I: “Recent Tendencies in Political Thought”, de autoria de Merriam.

(3) Idem, ibidem, especialmente a parte II do cap. cit.

(4) F. W. Coker, ob. cit., pag. 4: “Nosso pensamento político de hoje tem certas raízes que o colocam em particular conexão com a última metade do século dezoito. Em primeiro lugar uma atitude “científica” em face das instituições sociais adquire contornos já definidos

As influências particulares que tendiam a “racionalizar” (5) os ideais das camadas sociais ou que procuravam assimilá-los a sistemas e padrões preexistentes, bem como a pressão de certos traços gerais da época ou a contaminação pelos critérios estranhos, embora afins, se geraram tantas orientações diferentes não podem, contudo, ser compreendidas tão somente como causas que agiram no sentido de tornar ainda mais díspares os conhecimentos já multiformes e desorganizados de que se compunha a política. Não se trata simplesmente duma questão de unidade sistemática duma filosofia ou de homogeneidade básica no seio duma arte. Estes eram apenas os sintomas da consequência, certamente mais grave, causada por aquele conjunto de influências no sentido de impedir o estabelecimento de qualquer critério causal. Várias analogias com entidades diversas foram postas em evidência, e, conseqüentemente, as instituições viram-se reduzidas, paradoxalmente, à ausência de qualquer explicação suficiente dado o excesso de explicações oferecidas. Isto significava a destruição do critério de certeza constante oferecida anteriormente pelos sistemas filosóficos que atribuíam uma causa a todos os

por esse tempo. Sob a influência do grande progresso das ciências naturais, os filósofos sustentavam que as leis naturais da sociedade humana podem ser descobertas pelo homem inteligente e, principalmente, não por uma análise introspectiva da inteligência humana, mas pela observação sistemática das maneiras pelas quais o homem vive e age nas sociedades atuais. Em segundo lugar, a enorme extensão do controle humano sobre a natureza física, possibilitada pelas grandes invenções mecânicas desta era, deu impulso à idéia de que o homem pode em larga escala controlar também as formas e as atividades da sua vida institucional pela aplicação inteligente das leis sociais permanentes aos problemas sociais imediatos”. Cf. C. A. Ellwood, “História de la Filosofia Social”, trad. esp., Santiago, s/d., Parte III. Ainda Gettell, ob. cit., cap. XXXI, pags. 393-405.

(5) “Racionalização” está empregada nesta passagem no sentido que lhe dão os escritores americanos para os quais “rationalization” abrange ambas as fórmulas — “utopia” e “ideologia” — usadas por Mannheim para determinar as justificações concientes, sob forma doutrinária, das situações sociais. (Vd Karl Mannheim: “Ideologia y Utopio”, trad. esp.,

fenômenos e uma solução à totalidade dos problemas. Em seu lugar estabelecia-se a incerteza absoluta, a ausência do próprio critério causal revelada na impossibilidade de se distinguir os campos do filosófico, do normativo e do empírico e, neles, o lugar das várias categorias políticas.

O nosso intuito, traçando este pequeno esboço em que várias “políticas” se encontram, se confundem ou se chocam, foi exatamente o de apontar a desordem como a motivação suficiente da eclosão e ordenação da corrente dos pensadores que tentaram objetivar e organizar em conjunto sistemático os liames de causação dos acontecimentos políticos. Assim, se não nos equivocamos, sentimo-nos desobrigados de uma descrição histórica mesmo no tocante aos pensadores do século dezenove. Tomaremos, na mesma linha do que ficou acima, certas posições típicas e as consideraremos sempre de um ponto de vista de fato, evitando as abstrações lógicas.

II

A reação natural ao estado de assistematização das várias correntes do pensamento político, que no século dezoito se entrechocavam, foi no sentido de dar sólidas bases sistemáticas e metodológicas à nova ciência ainda em composição. Neste sentido, o maior esforço talvez seja o dos grandes sistemas, como o positivismo e o marxismo que, procurando apanhar e dominar o conjunto dos conhecimentos científicos acerca do homem, não se esquivaram a estender suas conclusões até o domínio do controle prático dos fatos sociais. A política positiva era consequência lógica do positivismo e da sociologia de Augusto Comte, como também a construção filosófica e científica de Karl Marx teria seu acabamento natural na política de ação que chegava até aos detalhes da técnica revolucionária.

No sistema de Comte, poderíamos mesmo distinguir um intuito prático que se coloca inicialmente. É perfeitamente

legítima uma interpretação do positivismo que procure as causas primeiras do movimento no reconhecimento, por Comte, da necessidade de conhecimento objetivo das condições sociais de seu tempo. Mas, ao invés de fazer uma construção puramente ideológica, Comte colocou-se dentro do problema afirmando a necessidade de ser científica a intervenção humana que queira tentar a transformação social (6). Dominado todo o terreno heterogêneo dos fenômenos por leis homogêneas e constantes, é possível chegar-se a um conhecimento positivo e de extensão universal, suscetível de basear uma técnica de renovação. O saber positivo, diz-nos José Medina Echavarría, era porisso uma maneira de se alcançar elementos de previsão e instrumentos de intervenção; os passos fundamentais do positivismo residem nos termos célebres e um pouco cansados: saber, prever, prover. (7)

Estas são as razões suficientes pelas quais o positivismo nunca abordou uma ciência especial para o estudo dos fatos políticos. Tomada a sociedade como um todo, perfeitamente equivalente às esferas das demais ciências, a ação política seria a simples aplicação prática de tudo quanto se conhecesse

(6) “Em uma palavra, esta situação geral da ciência política atual reproduz exatamente aos nossos olhos a analogia fundamental que houve, outrora, entre astronomia e astrologia, a alquimia e a química, e a procura da panacéia universal e o sistema de estudos médicos”... “Em virtude de sua complicação superior e acessoriamente de sua conexão mais íntima com o conjunto de paixões humanas, as especulações políticas deveriam ficar mergulhadas, mais profundamente e por mais tempo do que todas as outras, nesta deplorável situação filosófica em que essencialmente se enfraqueciam enquanto estudos mais simples e mais estimulantes foram sucessivamente se desenvolvendo nos últimos três séculos”. A. Comte, “Cours de Philosophie Positive”, París, 1908, 48.^a Lição, págs. 153-4 e 155.

(7) E continua o autor citado: “A relação existente entre a ciência e a técnica, como aplicação instrumental dos princípios formulados pela primeira, é postulada como válida para todas as classes de fenômenos. Os fenômenos sociais não têm porque constituir uma exceção a este princípio geral” — José Medina Echavarría, “Sociologia Contemporânea” México, 1940.

através das leis da física social. Sendo a ciência uma previsão segura, e considerada a Sociologia como uma ciência, as leis sociológicas podem ser aplicadas na previsão das consequências desde que estejam caracterizados os antecedentes. Evitava-se desta maneira toda a ideologia utópica e extra-científica e a política positiva seria o meio de controle social correspondente ao estágio positivo e industrial da sociedade.

Também para Karl Marx o descobrimento dos fundamentos constantes e determinados da ação política valiam mais do que qualquer outro sistema que estabelecesse simplesmente um princípio superior geral, e mesmo os princípios superiores devem ser obtidos à custa da indução histórica. Assim é que na relação das estruturas superiores com as inferiores, Marx fez residir o determinismo conformador das formas políticas. Determinismo conseguido à custa da análise histórica, isto é, do exame da natureza dos acontecimentos sociais e não erigido sobre considerações de ordem filosófica. Marx procurava assim o mesmo caminho que Augusto Comte já fizera: um conhecimento sólido e científico para servir como ponto de partida da política ativa. Ainda como Comte, seu sistema queria uma política assentada na capacidade de previsão.

Construído o determinismo, que esclarece as relações causais entre os fenômenos sociais, o marxismo se continua pela antecipação inteligente dos fenômenos, à vista de seus antecedentes. Entre outros, celebrizou-se o exemplo concreto que o próprio Marx forneceu ao prever a passagem dos instrumentos de dominação da mão da classe capitalista às do proletariado. Sem entrar na análise do conteúdo de suas afirmações, o que, aliás, também fizemos com o sistema de Comte, podemos no sistema de Marx distinguir o processo lógico que, do conhecimento causal, vai ter à aplicação ativa, passando pelo intermediário indispensável da antecipação previsiva.

Comtismo e marxismo não chegaram a dar origem a uma ciência política completamente desligadas das demais ciências e de todos os preconceitos filosóficos. Neste sentido influenciaram causas que estavam na base do pensamento; ambos os sistemas foram perdendo a maleabilidade característica das ciências po-

sitivas para se limitarem à rigidez de certos princípios gerais. Quando, afinal, os críticos puzeram em dúvida a solidez das afirmações relativas à evolução linear das sociedades ou à exclusividade duma determinante da vida social, e, principalmente, quando a observação objetiva das sociedades foi descobrindo fenômenos inexplicáveis dentro daqueles critérios, não foi somente um detalhe ou uma interpretação parcial que sofreu abalo, mas entrou em perigo toda a ciência social de Marx e toda a sociologia de Comte. Uma análise mais ponderada do papel de seu pensamento na evolução da ciência do político, apontará os dois pensadores como responsáveis pela fixação definitiva da idéia de que os fatos sociais, e com eles os políticos, são ligados a causas de modo constante e universal, o que assegurou definitivamente a possibilidade de seu estudo científico. Além disso, podemos atribuir-lhes a primeira tentativa de alguma envergadura no sentido de estabelecer objetivamente as leis fundamentais do determinismo social. Se os resultados de seu pensamento podem ser postos em dúvida — e não é este o ponto que aqui discutimos — restarão sempre, como contribuições indeclináveis à positividade e objetividade do conhecimento da vida social, as direções lógicas e as conquistas metodológicas de Comte e Marx.

Talvez fossem suficientes as referências anteriores para marcar a tendência que o século dezenove tinha de encaminhar para o domínio político os rigores da ciência. A influência, contudo, exercida sobre o pensamento e as obras de certos autores por Georg Jellineck, obriga-nos a fazer uma ou duas observações sobre seu trabalho no tocante à política. Muito embora, cronologicamente seja um escritor que aparece “depois” de Comte e de Marx, seu pensamento pode ser caracterizado como paralelo, e não consecutivo, ao marxismo e ao comtismo. Aliás, é preciso notar que Jellineck não é propriamente um especialista, mas um jurista que, pela contiguidade real existente entre a matéria jurídica e a política, foi levado à análise da natureza do Estado.

Georg Jellineck (8) influiu sobre os escritores americanos, e entre todos é justo destacar a James Willford Garner, principalmente pela sua conceituação sistemática das partes constitutivas do que chama de “ciência do Estado”. Distinguindo no conjunto das ciências noológicas (por ele conceituadas como capazes de apanhar em seu estudo a totalidade das ações do homem em sociedade), Jellineck distingue as ciências que estudarão os fenômenos ou manifestações humanas independentes da vontade do indivíduo e aquelas que terão como objeto as manifestações dominadas pela vontade. Entre tais manifestações avulta uma instituição cuja existência é condição da vida de todas as demais e cuja importância e complexidade exigem uma ciência especial — o Estado. A importância, a natureza especial e a complexidade constitucional do objeto impõem à ciência uma amplidão no campo de pesquisas que, de tal modo, compreende inúmeras disciplinas especiais entre as quais se colocam os ramos do direito pertinentes à esfera estatal. Contudo, a ciência do Estado se fará num plano exclusivamente social, deixando-se de lado o ponto de vista jurídico.

Ainda preliminarmente distingue Jellineck as ciências descritivas das teóricas e das práticas. A ciência do estado é qualificada como teórica: é a teoria ou doutrina do Estado (*Staatslehre*), de significado diverso do que hoje usamos pois a parte descritiva essencial não entra em seu corpo de conhecimentos, ficando relegada à história, auxiliada pelo estudo descritivo das instituições do Estado moderno e contemporâneo (*Staatenkunde*) e pela estatística política e administrativa. À doutrina do Estado só incumbe a tarefa de traçar as leis de conexão entre os fenômenos focalizados e classificados na parte descritiva. Passa então à divisão e classificação (que Garner translada diretamente para a sua “*Introduction to Political Science*”) dos ramos da ciência do Estado que é primeiramente dividida em ciência teórica do Estado ou doutrina

(8) Georg Jellineck, “L’Etat moderne et son droit”, trad. franc., Paris, 1905, principalmente o Livro I, dedicado à teoria geral do Estado.

do Estado (*theoretische Staatwissenschaft oder Staatslehre*) e ciência aplicada do Estado (*angewandte oder praktische Staatwissenschaft*).

É preciso lembrar ainda que, embora dividindo a ciência teórica do Estado em doutrina teórica geral e doutrina teórica particular do Estado (*allegemeine Staatslehre und besondere Staatslehre*), Jellineck não confunde a parte aplicada com a política pois crê serem as finalidades desta de ordem metafísica e absoluta, enquanto a ciência aplicada tem finalidades empíricas e relativas.

Rigorosamente lógica, a classificação e a definição dos vários ramos da ciência do Estado não encontra, contudo, na teoria de Jellineck, uma continuação que lhe assegure uma pesquisa rigorosamente científica dos fenômenos políticos. Primeiramente, fazem-se sentir as influências duma arbitrária restrição do objeto de estudo. Tentando-se desligar do historicismo excessivo da escola jurídica a que pertence, Jellineck adverte o estudioso da matéria do perigo que constitui o conhecimento que tende a traçar a evolução histórica do Estado. Se a própria história nos mostra uma instituição mudando de função através dos tempos, isto denota que seu estudo em determinada época só pode ser útil para o conhecimento desta época particular e não para o conhecimento da instituição tal como é hoje. Além disso é preciso afastar toda idéia evolutiva que possa levar à concepção de uma origem única para as diversas manifestações da vida social.

Além desta restrição relativa ao objeto, maiores são as reservas feitas relativamente à capacidade de pesquisa do método da ciência do Estado. Um fenômeno social, diz Jellineck, é feito não só de forças naturais como também de vontades individuais. Como os indivíduos vivendo em sociedade mostram-se diferentes uns dos outros, o princípio básico das ciências sociais será a individuação e, portanto, uma lei social nunca conseguirá ser, como as leis das ciências naturais, constante para todos os fenômenos e tendente a transformar relações qualitativas em expressões quantitativas. As únicas

semelhanças observáveis nos fenômenos sociais não dão para a erecção de generalização mas, tão somente, para o estabelecimento de “tipos médios”, objetivo último da ciência do Estado. (9)

Como se vê, o rigor classificatório de Jellineck, ainda que obedecendo a uma necessidade de ordenação e distinção de fronteiras da ciência política do tempo, não alcança as finalidades científicas mas até a elas se opõe. Uma ciência política limitada ao estudo dos fenômenos estatais, restrita também a só observar e estudar fenômenos contemporâneos ocidentais, cujo máximo alcance esteja em estabelecer uma tipologia média do Estado, não conseguirá nunca cumprir a exata tarefa de conhecer o seu objeto. Neste sentido, Marx e Comte já tinham feito mais.

De qualquer forma, os sistemas a que nos referimos, se não atingiram os fins duma política científica, servem-nos como referências inestimáveis a nosso escopo particular. São amostras palpáveis de que a tendência científica, no campo das realidades políticas, tem, no século dezanove, dois objetivos: sistematizar, separando das demais ciências afins, a política, e dotá-la de um rigoroso determinismo que lhe permita a obtenção de relações causais. Pensadores e idéias aparecem-nos, então, como índices duma progressiva autonomização da ciência social em geral e em particular da ciência política.

Esse movimento em favor da autonomia, não mais o encontramos deste ponto em diante, representado por um nome próprio ou pelos adeptos duma corrente. É uma opinião muito difundida mas difusa, que encontra apoio em grande número de pensadores, divulgadores e estudiosos da política, sem no entanto provocar em seus seguidores a desejável unidade de

(9) A crítica de Garner, acerca da distinção entre o tipo ideal e médio feita por Jellineck, não nos parece justa pois será impossível imaginar-se um estudo objetivo em que não se estabeleçam distinções semelhantes. Ver o título IV da obra de Jellineck. Cf. J. W. Garner, “Introduction to Political Science”, N. York, 1910, cap. I, págs. 7 e segs.

pensamento acerca deste ponto pacífico de introdução à matéria. Poderíamos explicar esta ausência de unidade, primeiramente, por estarmos defronte a uma dessas encruzilhadas do pensamento à qual se pode chegar, como aliás já ficou apontado, por muitos caminhos e, em segundo lugar, por não ter ainda aparecido uma sistematização lógica da questão que colocasse o problema em seus termos reais, exigindo solução única. Assim sendo, somos obrigados a conceituar a corrente como simples tendência e descrevê-la em suas linhas gerais pois não podemos apontar um conjunto crítico de idéias em que se baseie. Digamos que é um traço comum, cujos caracteres principais estão no abandono do normativo ou do apriorismo filosófico e no esforço no sentido de obter, em compensação, um conhecimento objetivo dos fenômenos especificamente políticos que permita traçar nexos de relação entre eles. Concretamente encontramos seus reflexos nos mais diversos autores, como Paul Janet, Bigne de la Villeneuve, Burgess, Garner, Willoughby, Elliot, Munro, Catlin, Barner, Holcombe, Allport, e tantos outros. Ao invés de tentar uma lista mais completa que relate todos os modernos ou suba até os precursores históricos da atitude, como faz Garner (10), preferimos por termo a qualquer julgamento ilusório que estes nomes possam causar, lembrando que o mesmo autor os faz acompanhar da declaração de que, não sendo possível dar aos resultados a “exatidão e precisão possíveis nas ciências físicas, uma ciência do Estado plenamente desenvolvida continuará a ser sempre um ideal”. O fracasso explica-se na medida em que notamos a disparidade de especialização dos autores citados, e a dissemelhança de seu pensamento. Como julgar idênticos em seus propósitos um Bigne de la Villeneuve, eclético, a sonhar com uma “estatologia” que se construirá por um método “realista e complexo” (11); um Allport que quer reduzir a todo o custo

(10) Garner, ob. cit., pág. 14.

(11) Marcel de la Bigne de Villeneuve, “Une science sociale nouvelle — la statologie”, Cairo, 1935.

a ciência política a um ramo da psicossociologia (12); dum Holcombe que entrega a tarefa à história e à jurisprudência (13); ou dum Janet que identifica todo o pensamento político com a ciência política (14)? Não admira que Barker, assumindo a cátedra de Cambridge dissesse — “*I am not altogether happy about the term “Science”*”. (15) Concretamente, pois, nada se obteve, porque os interessados numa ciência política, mesmo reconhecendo sua necessidade urgente, não tiveram entretanto decisão suficiente para abrir mão das conquistas feitas à custa de pontos-de-vista e de métodos tomados de empréstimo às ciências afins. Houve uma hesitação em deitar fora os frutos que o critério jurídico, o histórico, o psicológico e a filosofia tinham anteriormente colhido, e da hesitação resultou a permanência da necessidade de reconstrução.

Não se dê, porisso, uma interpretação demasiado pessimista que lance ao rol dos insucessos absolutos o movimento, facilmente verificavel aliás, que levou a uma aproximação conceitual os politicistas. Melhor talvez seja ouvir a opinião de Sabine: “Mas é claro que estamos num período de transição no qual uma variedade de tendências está afetando o pensamento político e o deslocando, presumivelmente, para uma cristalização em padrão fundamentalmente diverso da filosofia

(12) Floyd H. Allport, “Political Science and Psychology”, em Ogburn e Goldenweiser, “The Social Sciences and their Interrelations”, págs. 259-78.

(13) *Ibidem*, Arthur N. Holcombe “History and Political Science”, págs. 189-208.

(14) Paul Janet, “Histoire de la Science Politique dans ses rapports avec la Morale”, Paris, 1872, pag. II, Introd. “Há pois uma ciência do Estado, não de tal ou qual Estado mas do Estado em geral, considerado em sua natureza, em suas leis, em seus principais tipos. E’ esta ciência que chamo de filosofia política e da qual farei a história”.

(15) Ernest Barker, “The study of Political Science and its Relations to Cognate Studies”, Cambridge, 1928.

política de uma geração para traz. Presentemente, todavia, é impossível dizer-se qual será este padrão” (16).

III

O rápido exame por que passamos alguns adeptos duma ciência política, se não terminou por dar uma indicação segura dos novos caminhos que se abrem para o futuro, nem porisso deixou de fornecer dados essenciais acerca dos pontos de vista que, usados no passado, devem ser agora abandonados. Assim, não deve restar dúvida acerca da insuficiência — de fato, e não simplesmente demonstrada por quaisquer abstrações metodológicas — de toda a sistematização política apoiada tão somente nos conhecimentos de outras ciências ou princípios filosóficos. As idéias universais provenientes dum plano superior, quando applicadas aos pequenos detalhes particulares da realidade têm efeitos que nunca ultrapassaram os da eventual correção trazida, pela observação concreta oferecida por meio da applicação, aos planos teóricos traçados de antemão. Já Jellineck, no limiar da sua teoria geral do Estado, não deixava de reparar no plano posterior e extra-científico em que deve se desenvolver a applicação, colocando-a no último dos estágios da ciência, depois de dominadas a ciência descritiva e a explicativa (17). Reconhecendo o excessivo otimismo que demons-

(16) Sabine, “Political Science and Philosophy” em Ogburn e Goldenweiser, ob. cit. págs. 242-58.

(17) Ver Jellineck, cit. L. Levy-Bruhl, abordando a questão das relações entre a teoria e a prática, diz: “Pretender que uma ciência é normativa enquanto ciência, isto é, enquanto teórica, é confundir em um só dois momentos que não podem deixar de ser sucessivos. Todas as ciências atualmente existentes são primeiramente teóricas — tornam-se normativas depois, se o seu objeto o comporta ou se já avançaram o suficiente para permitir applicações”. “Morale” cap. de “La Methode dans les Sciences”, 1.^a série, págs. 340-41. Ver também “La morale et La Science des Moeurs”, cap. I.

traria seguir-se de imediato o conselho da aplicação, e reconhecendo ainda a necessidade duma “moral provisória” para a vida política, abrimos facilmente mão do recurso perigoso de construir uma ciência sobre uma arte, maugrado as costumeiras citações relativas à origem do conhecimento moderno. A arte precede e, no máximo, toma o lugar da ciência enquanto esta não adquire plenitude de vigor, mas desta ordem de sucessão à identidade de conteúdo a diferença é larga.

É preciso, está claro, quando se toca este ponto, ter em mente que, muito embora inúmeros autores declarem seu propósito como sendo o de “determinar o que é e como se faz a política”, o fim de sua obra acaba por se revelar em um estágio pretensamente universal do conhecimento abandonando o plano estritamente empírico apontado de início. Um lançar de olhos por uma construção teórica do gênero mostra claramente como, saindo do campo do que simplesmente acontece, o escritor vê-se num primeiro passo obrigado a desprezar as aparências pois julga necessário “permitir-se ao analista e expositor da política, como a qualquer outro investigador, atacar preconceitos, rever convicções enraizadas e criticar sentimentos respeitáveis em si mesmos, e em geral provocar todas as dúvidas que podem levar a uma compreensão mais profunda”. Depois duma depuração crítica que, procurando satisfazer “ao espírito da cultura moderna” passa claramente da aparência real às abstrações do conhecimento já numa primeira etapa da esquematização, vai ao estudo propriamente político de pesquisa do “mecanismo total do processo para a conformação e regulação das relações de poder na vida pública do Estado ou entre diversos Estados”. E, o mesmo autor que visava somente o conhecimento direto do que é e de como se dá o fato político, acaba por construir uma concepção em que “o mecanismo do processo político investigado por nós só é cognoscível, como é lógico, em seus traços essenciais e, porisso, só pode ser esboçado muito em geral. Em suas normas mais profundas se mantem por sobre as épocas e em suas formas

concretas depende do âmbito cultural em que nascem os personagens que nele atuam” (18).

A resistência na posição empirista da teoria construída sobre os dados da prática tende, pois, a tomar suas devidas proporções de simples esforço para não se deixar arrastar pelo teorismo (19). E, nesta forma do pensamento teórico vamos encontrar um segundo núcleo de resistência.

Aludindo a este aspecto das teorias políticas, é preciso começar ressaltando em nossa intenção qualquer exagero anti-filosófico. A filosofia não se pode lançar a pecha de inutilidade pois, se reconhecemos a necessidade de corresponderem os homens aos estímulos contínuos da vida social e política, não poderíamos, desde logo, declarar obsoleta a idéia filosófica que orienta a ação e dá forma racional e coordenada aos sistemas de valores, motivos essenciais das direções da política. Venham donde vier, tenham ou não uma proveniência estritamente social, os valores morais e políticos não podem ser dados como inúteis (20). O sociólogo, na sua ânsia de descobrir os fundamentos relativos e mutáveis que constituem a essência dos sistemas, universais e absolutos em aparência, reconhece a função social destas representações coletivas que são o reflexo conciente de realidades naturais subjacentes. Como poderia a política científica empreender a tarefa de substituir as construções filosóficas por conhecimentos objetivos que mal começa a conquistar?

(18) Tomamos como exemplo para a nossa exposição o livro de Eckardt, “Fundamentos de la Política”, ed. esp., especialmente a Introdução e o cap. I, págs. 7-22, donde são extraídos os trechos citados.

(19) Pelo teorismo filosófico, evidentemente.

(20) Cf. afirmações de Gurvitch acerca das relações entre a ciência social e a filosofia na Conclusão — “Sociology of Law and Philosophy of Law” — de sua “Sociology of Law”, tr. ingl., N. York, 1942, págs. 304 e segs.

É preciso, portanto, não confundir qualquer exclusivismo cientifista com a declaração de que a própria mutabilidade dos ideais e valores políticos atesta não serem eles formas de conhecimento da realidade constante, mas reflexos do caráter mutável dos fenômenos sociais. Queremos simplesmente deixar a descoberto o erro dos que tomam posição no problema recusando qualquer tentativa de pesquisa objetiva sob alegação de que só a filosofia pode dominar, como já domina, este campo de fenômenos. E aqui quase bastaria repetir o que Levy-Bruhl já deixou dito acerca da moral. De fato, depois de séculos de existência, os sistemas políticos como os sistemas morais não alcançaram nenhum conhecimento que restasse como comprovado e definido — “cada sistema teve de se contentar com triunfar sobre a fraqueza dos outros” — e, se não propomos substituir a política teórica, a “metapolítica”, por uma política científica, devemos deixar àquela o campo dos julgamentos e ordenação dos valores políticos e proibir-lhe o terreno desta última à qual incumbe o estudo da política em termos de existência. (21)

Não pode ser outra, aliás, a interpretação da frase de Pollock: “. . . *political science must and does exist, if it were only for the refutation of absurd political theories and projects*”. (22)

“As teorias e projetos políticos absurdos” que a ciência política deve destruir, pelo próprio aspecto de absurdidade que todos vêem, chegaram a desesperançar aqueles que se propuseram à ação e se vêem obrigados, por força das circunstâncias, a dispensar um sistema universal ou uma construção empírica. A situação é tão caracterizada que Mannheim pergunta “porque não existe uma ciência *da* política? Em um mundo impregnado de racionalismo como o nosso, este fato constitui

(21) Cf. Levy-Bruhl, cap. cit.; citação à pág. 335.

(22) Sir Frederick Pollock, “History of the Science of Politics”, Londres, 1935, pág. 4.

uma curiosa anomalia”. (23) Não porque nos falte o estímulo da necessidade, certamente. A partir do momento em que o homem pressentiu que a política tem uma mecânica especial, e que as idéias não são senão motivos da ação, começaram as tentativas para construções sistemáticas, já não mais de simples idéias, porem atingindo um plano superior de controle dos movimentos de pensamento e de ação.

As tentativas neste sentido não são muitas nem muito eficientes; poderíamos de antemão dizer que elas tentaram o simples transplante de conhecimentos obtidos por outras ciências. A psicologia e a sociologia, ciências que englobam todo o humano, forneceram as contribuições principais.

É Sabine quem mostra o movimento pendular que a teoria política foi obrigada a fazer e refazer enquanto permaneceu nas discussões geradas pela idéia de oposição entre Estado e indivíduo. Spencer, com *“The Man versus the State”*, parece ser o fim de tal fase mas ainda pelos movimentos de ação e reação entre o racionalismo e o irracionalismo a contenda entre o individual e o estatal continuou, pois o Estado fôra progressivamente dilatado em sua compreensão até identificar seus limites com os da sociedade. Neste sentido, a posição original de Dewey, negando por um lado as supremas proporções metafísicas da razão a que atribue as características naturais de instrumento para soluções de vida, e negando, por outro, o papel do irracional na vida do homem onde a inteligência deve ser a reguladora e ajustadora, trazia em si mesma a esperança de por termo à velha querela dando outros focos de interesse à discussão. A oposição entre o indivíduo e Estado, entretanto, permanecia de pé embora o individual já estivesse substituído pela idéia de comportamento social e o Estado, como entidade autônoma, tivesse desaparecido para ceder lugar à noção de estrutura e desenvolvimento sociais. A solução renovadora que o conceito de homem da psicologia de Dewey pare-

(23) Mannheim, “Ideologia y utopia”, trad. esp., pág. 98.

cia trazer, não era satisfatória, como não foram satisfatórias as demais soluções psicológicas que dispensam ser citadas depois daquela. (24)

À sociologia coube dar uma contribuição de reforço às idéias “pluralistas” de Figgis e de Maitland que, por sinal, tinham nascido duma comparação entre os organismos sócio-políticos medievais e modernos. Foi da “De la Division du Travail Social” de Durkheim, através da obra jurídico-política de Duguit, que saíram as principais idéias acerca da importância das agências políticas extra-estatais, destinadas, aliás, a por fim no movimento pendular da doutrina tradicional de que fala Sabine (25). As duas concepções, da soberania suprema do Estado e dos direitos dos indivíduos, poderiam ser agora dispensadas pois à primeira opõe-se a existência de “outras associações essenciais em paridade com o Estado” e ao indivíduos sobrepunha-se o grupo: “Nossos indivíduos vão se tornando grupos. Não continuaremos a escrever ‘O homem contra o Estado’: escreveremos ‘O grupo contra o Estado’”, diz Barker. (26)

Estas palavras já nos fornecem uma indicação para a crítica: Não será possível vermos em todos os esforços de objetivação e de procura de bases reais para a doutrina política uma simples substituição de princípios filosóficos por afirmações, de caráter sem dúvida científico, mas tomadas no que têm de mais amplo e geral e transplantadas para um conjunto que não se esforça por manter o mesmo rigor? Por outras palavras, diríamos que a dúvida reside em saber qual a

(24) Sobre o papel renovador do pensamento de Dewey e sua oposição aos quadros tradicionais, ver Sabine, cap. cit. Também a respeito dos conceitos psicológicos de Thorndike e sua possível influência na oposição entre o indivíduo e o Estado, há no n.º 3, Vol. 20, 1942, de “Social Forces”, um artigo de Harold Saxe Tuttle.

(25) Sabine cap. cit., ainda vocab. “State” em “Encyclopaedia of Social Sciences”, E. R. A. Seligman, edit., N. York, 1935.

(26) Barker, “Political Thought in England”, N. York, s/d., pág. 181. Ainda págs. 175-83.

natureza última destas idéias sem nos importarmos com sua filiação científica ou filosófica, pois elas, maugrado o espírito de que aparecem inicialmente revestidas, podem ser apontadas como simples reflexo de conjunções práticas formadas ocasionalmente. Neste caso teríamos em tais conjuntos doutrinários um corpo de representações coletivas correspondentes a determinadas condições sociais, e não um conhecimento científico que, segundo o critério metodológico, necessita sobrepor-se aos preconceitos de qualquer espécie. É o que sugere Gettell, criticando o pluralismo que não passa, para ele, de aspecto particular do movimento natural bastante conhecido, dentro do qual podemos dizer que o monismo é uma teoria política conservadora e o pluralismo uma teoria crítica e renovadora. Assim concebido, “o pluralismo é uma concepção natural nos períodos em que se colocam em contraposição os vários interesses e subordinações políticos. As idéias pluralistas florescem na Idade Média, quando lutam pela supremacia a Igreja e o Estado, e os grupos de condição e categoria diversa exercem poderes independentes. Em nossa época, o crescimento dos interesses econômicos e o poderío das associações econômicas criaram conflitos de autoridade entre suas respectivas direções e órgãos governamentais”. (27)

Diante deste reparo dirigido particularmente ao pluralismo, é legítimo perguntar-se o mesmo de cada uma das várias tendências objetivistas que, a partir do século passado, abundam entre os pensadores de nossa matéria, pois que as afirmações da assimilação do indivíduo pela sociedade através de amplo processo adaptativo, da concreta inexistência duma soberania que não passa de entidade metafísica (representação coletiva de estágio social já ultrapassado), da existência recente e talvez passageira da instituição estatal, do multisseccionamento do poder político que se distribue de fato por todos os organismos associativos partícipes da vida política — para só apontarmos os exemplos mais frisantes — são susce-

(27) Gettell, ob. cit., págs. 362-4, T. II.

tiveis de prova positiva mas podem também tomar eco doutrinário à medida em que satisfaçam as necessidades de conservação ou renovação provocadas pelas fases de prosperidade ou crise, política ou não.

A questão não foi levantada para receber, neste ponto, uma solução que seu caráter de discussão geral, tocando os fundamentos da doutrina social, recusa seja simples e única. Se quisemos deixar consignado em nosso trabalho estas perguntas provisoriamente insolvidas, foi porque elas nos abrem caminho ao julgamento conclusivo que nos permitem as considerações preliminares.

A necessidade duma ciência política (que, provisoriamente, não distinguimos, como uma ciência da ação, do pensamento ou da mecânica dos fatos políticos, e à qual permitimos, para facilidade de compreensão, uma extensão praticamente ilimitada) fica revelada claramente à medida em que, examinando o moderno pensamento político, vemos mais e mais aumentar a tendência ao conhecimento exato dos fatos positivos deste campo. A par disto temos, no entanto, um fracasso sistemático de todos os esforços dirigidos no sentido de erigir uma ciência equivalente em seus métodos e suas leis às demais ciências, tal como Comte claramente deixou indicado. Um complexo de causas diferentes pode ser apontado como responsável pela ineficiência das construções: a impossibilidade trazida para o seio das grandes construções (do positivismo, por exemplo) pelo sonho de resolver conhecimento, teoria e ação de um só jacto; o desvio da questão para um plano diverso provocado pelos grandes centros de interesse prático que trouxeram a comparação obcecante entre o Estado ideal e o positivo; a operação simplista de conformar os dados científicos, inicialmente colhidos à guisa de contribuição exata, à velha tendência filosofante.

O estudo dos fenômenos políticos estaria obrigado a submeter-se a uma disciplina meio empírica, meio doutrinária, desde que não se dispuzesse a praticar, no interior de sua especialidade, um expurgo rigoroso dos métodos e dos próprio objeto. Resta saber em que direção é praticável a operação.

CAPÍTULO II

- I — O problema do método, problema inicial duma ciência política: antecipação ao problema do objeto. A enumeração dos métodos segundo os autores de língua inglesa.
- II — O método histórico; sua aceitação unânime. Significado exato da contribuição metodológica da história. Analogia com o caso do método antropológico. O método jurídico, um método especial: extensão e natureza da “jurisprudência”. Os métodos histórico, antropológico e jurídico, aspectos parciais da comparação.
- III — O método psicológico: princípio de interpretação dos fenômenos políticos. Extensão da ciência psicológica segundo os autores americanos. O método sociológico, princípio de explicação e fonte de contribuições. Confusão entre métodos e ciências afins. A natureza sociológica dos fenômenos políticos.

I

O que até agora ficou dito, é a afirmação da necessidade duma ciência objetiva que, cuidando especialmente dos fenômenos políticos, dê-nos um conhecimento exato do aspecto político da vida das sociedades. Dedicada a uma tarefa exclusivamente objetiva, a ciência em apreço não poderá tomar como base as velhas tentativas de caráter filosófico, empírico e normativo dirigidas no mesmo sentido. Tais conhecimentos, dedicados geralmente a fornecer uma regra, norma ou obser-

vação congênere que indicasse uma solução aos casos concretos, têm seu papel explicado pelo próprio tipo de vida das sociedades particulares em que floresceram. São os índices do esforço pelo conhecimento da vida social, relativos a grupos cujas próprias condições materiais e espirituais não possibilitavam um maior alcance positivo.

Ao lado destas conquistas do pensamento de outras épocas, podemos observar, à medida que nos aproximamos historicamente dos tempos presentes, uma nova tendência para o conhecimento exato e causal das características políticas do complexo social. São movimentos que, se não chegaram até à plenitude de um estágio científico em seu campo particular, já marcam de modo suficiente as vias principais pelas quais o pensamento político poderia libertar-se de sua antiga condição. Trabalhando sobre o terreno particular da sistematização ou dedicando-se à tarefa indispensável de estabelecer um determinismo estrito para o objeto de estudo, a obra de Comte e de Marx, bem como a de Jellineck, apontaram a seus continuadores ou refutadores as condições essenciais para o desenvolvimento da nova ciência social, sobretudo colocando-a entre as demais ciências das quais só deveria ser distinguida quanto aos elementos especiais dos fenômenos estudados.

Entrando em nosso século, vemos traços fundos deixados pelos autores citados. A grande maioria dos escritores que assinam obras atuais decide-se claramente pela atitude científica, quer indicando os métodos suficientes para atingi-la, quer tentando assumi-la pela adoção de conhecimentos de ciências afins. Contudo, como veremos a seguir, não primam pela precisão em seus propósitos metodológicos e isto nos obriga a examinar os métodos por eles indicados como eficientes e as interpretações dadas como suficientes. Porisso, vamos tentar uma inversão na ordem lógica — que a muitos parecerá estranha — examinando primeiro o método para depois passarmos ao estudo do objeto da matéria. Bem sabemos que a metodologia deve ser começada pela análise do objeto que, pelos seus caracteres originais, indica o método a ser adotado. Como não

estamos fazendo a metodologia especial duma ciência, mas simplesmente verificando a tendência geral dos seus cultores, parece-nos suscetível de aprovação esta ordem diferente. O desenvolvimento do assunto demonstrará por si mesmo a sua necessidade.

Na ânsia de trazer às suas lições uma segurança que sabiam ser possível unicamente naquelas condições estabelecidas pela indução, os autores, notadamente os americanos sobre os quais a filosofia não exerce uma atração nem direta nem intensa, recolheram todos os métodos apontados sem submetê-los antes a uma crítica rigorosa capaz de reduzi-los a um valor lógico universal, por um lado, e a uma adaptação conveniente aos objetivos da política científica, por outro. Os métodos foram tidos tão só como vias possíveis e assim representam simplesmente mais um meio de conquista de cuja eficiência realmente científica e especializada não se cogita. Neste sentido é bem curiosa a influência exercida nos escritores da América do Norte por Deslandres, autor francês duma monografia sobre o problema do método em política (28), de quem é frequentemente extraída uma enumeração dos métodos principais: o sociológico, o comparativo, o dogmático, o jurídico, o do bom senso (*sic*), o histórico. A estes, os autores aludidos ajuntam frequentemente o biológico e o psicológico, quando, como Garner, não citam ainda o filosófico que Blunstchli ligara ao histórico. (29) Acrescentam a isso considerações preliminares acerca do valor do método científico, da sua possível inadaptação ao campo das realidades políticas, das suas peculiaridades segundo o objeto, pelas quais, embora muitas vezes cheguem a desdizer a possibilidade duma ciência dos fatos políticos, nem porisso afastam as afirmações seguintes acerca da introdução do pensamento indutivo no seu estudo.

(28) Referência em Garner, ob. cit., Cap. I, § 4.

(29) Idem, *ibidem*. O autor citado acrescenta, à enumeração dos métodos, referências aos passos da indução científica, citando Comte, e à classificação dos métodos, segundo Stuart Mill.

II

Examinemos, contudo, o que esperam os “*political scientists*” dos vários métodos (30) sem nos importarmos muito com suas considerações metodológicas e com os rótulos apostos, pois, como não nos interessa saber o que a ciência política “poderia ser” mas o que realmente ela “procura ser”, não podemos nos deixar submeter por rigores classificatórios que só cabem depois duma consideração “de fato” do moderno pensamento científico-político. Provisoriamente ao menos, devemos procurar deixar claro o que se deseja com a adoção de determinados métodos. Começemos por aquele que mais frequentemente aparece nos manuais e tratados permitindo entrever-se uma unidade de pensamento.

Nada há de casual na convergência de escritores em torno do método histórico. Muito naturalmente, desligando-se de correntes filosóficas sem um movimento brusco de liberação, a política não se tornou, como a sociologia post-durkheimiana, um sistema especificamente científico em que a escolha do método era terreno pacífico e todos os processos de pesquisa se ordenavam em um sentido claro e definido. Em nossa especialidade, muito pelo contrário, a passagem, se chegou a ser feita, o foi com todas as hesitações e precalços dos movimentos de progresso não conscientemente dirigido. Ao invés de aparecer um pensador que estabelecesse as necessidades científicas da matéria, foram elas que se impuseram ao pensamento dos autores que, assim, não aparecem como críticos dos movimentos anteriores mas, mais especialmente, como os pontos de transição do pensamento tradicional ético-político ao pensamento moderno de sabor cientifista.

(30) Não nos é possível, enquanto acompanhamos em nossa exposição os autores americanos, manter rígida conceituação de método, distinguindo-o dos processos e das técnicas de pesquisa, pois não há por parte daqueles cientistas políticos esta preocupação.

Em tal passagem, o método histórico representava um ponto pacífico de ligação entre as duas mentalidades. Para o estudioso de filosofia política, a história era o fundamento necessário em que frequentemente colhia casos concordes à teoria pre-estabelecida, quando uma filosofia da história não se impunha claramente como capaz de apresentar solução global. Como exemplificação abundante e docil das largas afirmações obtidas “a priori” ou como arcabouço fundamental de determinados sistemas, considerada como casuística registadora de pequenos fatos característicos ou como fluxo já completado do “devir” perpetuo, a história figurava sempre na cogitação dos antigos filósofos sociais como não poderia deixar de estar presente na obra de todos os que presentiram as possibilidades duma ciência do político. Porisso compreendemos que, se um escritor de formação nitidamente filosofica, como Barker, chama atenção para os perigos do historicismo em teoria política, o faz porque percebe claramente que a história leva, cada vez mais, para o conhecimento simples e positivo, suscetível de afastar da teoria aquele tipo de pensamento puro reconhecido por esse autor como capaz todavia de atingir, pela experiência de sua renovação contínua, uma verdade superior. De fato, o campo, que paulatinamente a história foi cobrindo é vasto e terminou por aparecer como complemento indispensável do simples conhecimento teorético.

Característico a este respeito é o “couplet” de Sir John R. Seeley: *“History without political science has no fruit;*

Political science without history has no root”. (31)

“O estudo da história dá mais do que o fornecimento de fatos e nos põe em condições de erguer ou provar generalizações. Alarga o horizonte, valoriza a perspectiva, e constrói uma atitude em relação aos acontecimentos aparentemente isolados. Apreciamos, então, a verdade do aforismo de Stubb,

(31) Citado por F. Graham Wilson, “Elements of Modern Politics”, N. York, 1936, pág. 31.

segundo o qual a raiz do presente jaz profundamente mergulhada no passado, e a do aforismo de Freeman, segundo o qual a história é a política passada e a política a história presente. Há uma continuidade que torna unos hoje, ontem e amanhã”. (32)

A ser verdadeira esta opinião, estaria resolvido o problema da ciência política. Mas, não é simplesmente uma exposição histórica o que se deseja, como já fica claro pela citação anterior de McChesney Sait, e este mesmo autor conclue suas cogitações sugerindo que a história política não é simplesmente o resíduo, a que aludia Seeley, restante depois do esfacelamento da história geral em descrições evolutivas da filosofia, literatura, economia, etc. Não se resumindo o objeto da ciência política aos simples fatos de governo, mas tocando tudo quanto diga respeito ao grupo e ao território, é bem de se calcular as proporções que assumiria quando posta em função da história. Realmente, o papel atribuído ao chamado método histórico pelos vários autores é frequentemente levado a dimensões inesperadas, mas em todos é predominante a intenção de fazer dele um instrumento particular do método comparativo que, lentamente, deve substituir o pensamento filosófico que, segundo Gettell, só poderá acompanhar eficientemente o evolver real dos fatos “se completado pela observação legítima, pela crítica histórica e pelo estudo comparativo”. (33) O que, equivale a pedir que se dispa de seu caráter ético ou metafísico e adquira contornos de positividade, pois é o mesmo autor quem conceitua uma política-ciência como nitidamente distinta da filosofia do político — teoria em que domina antes a generalização do que a observação particularizada — e da arte do político, na qual predomina a preocupação com a norma para operar-se eficientemente com as instituições. Postos neste

(32) Edward McChesney Sait, “Political Institutions: a Preface”, N. York, 1938, pág. 49.

(33) Gettell, “Political Science”, Boston, 1933, cap. I, pág. 7.

plano já passamos da concepção primeira que via uma possibilidade de conhecimento na própria sucessão cronológica dos eventos sociais e passamos a uma história conceituada como material imprescindível para os estudos feitos dentro dum critério de generalização e de erecção de leis que seria impossível conseguir-se no princípio de individuação histórica. Agora, estamos no mesmo plano em que se encontrou a sociologia ao adaptar-se às suas necessidades o método comparativo. O dado histórico deixa seu aspecto literário para assumir um carater científico, como diz Holcombe (34).

Neste ponto, embora não queiramos repetir a questão, hoje ainda debatida, das relações metodológicas entre a história e a ciência social, impõe-se um reparo. Até agora temos visto o aproveitamento dos dados históricos como um simples material para a comparação científica. Não será pois, demais, lembrar novamente que estamos simplesmente constatando uma tendência que existe realmente nos escritos mais modernos sobre o assunto, e, portanto, explicar assim a falta de alusões, nestes comentários, ao aproveitamento dos dados materiais relativos às várias fases da evolução política dos povos. Evidentemente, não se trata da exclusão calculada dum elemento importante para a sociologia moderna, mas da inexistência de referências a este elemento pelos especialistas citadas. Como causa desta ausência, poderíamos mesmo apontar o plano geralmente contemporâneo a que se limitam estes autores que, de tal modo, são levados a divisar no Estado moderno somente um aspecto intelectual de princípios e fins. Presos à visão atual dos fenômenos, são apanhados pela concepção comum de que na civilização de hoje os elementos materiais estão definitivamente submetidos à inteligência humana. O que não afasta, repitamos, a possibilidade metodológica da consideração do elemento material.

Deixando, pois, estas cogitações de lado, deve ficar bem claro, através de tudo quanto foi dito até aqui, o papel de

(34) Holcombe, cap. cit. em Ogburn e Goldenweiser, ob. cit.

passagem natural que representa a história na substituição de uma por outra das mentalidades políticas. O que se tentou fazer de modo sistemático no século dezenove surge naturalmente em nossos dias como fruto normal da evolução do pensamento que aparentemente continuava mergulhado em conteúdos doutrinários ou em observações concretas isoladas. É que, ao espírito de quem considera a origem e a evolução das instituições, impõe-se a comparação com outras instituições similares ou contrastantes, e esta curiosidade leva, por um lado, à assimilação dos semelhantes, que é base do levantamento de leis gerais e, por outro à consideração dos fatores gerais ambientais que provocam as diferenças peculiares. O que equivale a dizer que se entra no estudo histórico do caso (35). Do equilíbrio de forças estabelecido entre as duas direções opostas, mas que se completam, nasce o caráter *sui-generis* das ciências sociais em geral e, em nosso caso, da política.

Como, no entanto, não são só as condições de tempo a causar diferenças e semelhanças, é possível notar no momento presente uma progressiva aproximação entre a ciência política de um lado e a antropologia por outro. É o complemento natural dos dados de origem histórica. Daí a uma especial atenção por todos os fatos que dizem respeito à origem e formas rudimentares do poder e das instituições políticas particularizadas; a passagem foi natural e apenas repetiu neste pormenor a expansão extraordinária dos estudos deste tipo nos últimos tempos. Assim é que, saindo do conceito que restringia o termo “Estado” a uma contemporaneidade mais ou menos próxima segundo os autores, também a antropologia tentou esclarecer a questão para fornecer material de compara-

(35) Sobre a imposição da comparação pela curiosidade científica, cf. Claude Levy-Strauss, “Sommaire du Cours de Methodologie Sociale”, ed. mimeogr., pág. 16.

ção com as associações estatais de nosso tempo (36). Toda a história por um lado e todos os estudos relativos às sociedades primitivas por outro ficam à disposição da ciência política. Podemos, portanto, sublinhar a prática usual da comparação, a que alude a metodologia, realizada no campo da ciência política por meio dos dados históricos e antropológicos.

Apesar de certas aparências que, numa primeira visão sugerem a impossibilidade de vislumbrar-se no método jurídico uma maneira especial de encarar-se a realidade política e, conseqüentemente, uma via especial para se alcançar o seu conhecimento, não devemos desprezar a oportunidade duma sua análise mais detalhada. É preciso verificarmos o que têm de razão os autores que hipertrofiaram o seu papel. Referindo-se a ele, Holcombe afirma a sua necessidade em razão da vantagem que se tem em observar o contraste entre as intenções dos detentores do poder e a confirmação que a lei assume quando posta em prática. A comparação entre os propósitos e as necessidades, entre iniciativas públicas e escopos particulares poderão esclarecer certos conceitos básicos em torno dos quais se formam verdadeiros sistemas ideológicos como defesa comum, tranquilidade doméstica, bem estar geral e, principalmente, as idéias primordiais de liberdade e justiça. Estas questões tornar-se-ão claras na medida em que se fizerem sentir as diferenças profundas que vão da lei no livro à lei em ação, acrescenta Holcombe.

Concebida assim, a “*jurisprudence*” (37) destes autores seria o exato correspondente empírico do que comumente de-

(36) Cf. Robert H. Lowie, “The Origin of the State”, N. York, 1927, Introdução; Ogburn e Goldenweiser, ob. cit., cap. “Anthropology and Political Science”, assinado por J. L. Myres; em Merriam e Barnes, ob. cit., cap. XI, “Anthropological Theories of Political Origins” de autoria de Alex. A. Goldenweiser.

(37) Conservamos o vocábulo inglês para evitar confusões entre a “*jurisprudence*”, ciência e filosofia do direito, e a “*jurisprudência*” das línguas latinas, de significação mais especial.

nominamos filosofia jurídica. Comentando a questão Gurvitch procura fazer notar que nestas pesquisas cabe tanto uma sociologia jurídica que apanha a realidade jurídica, como também é indispensável a consulta da filosofia a cada momento em que se queiram esclarecer os últimos fins da ação prática que não deixam de estar na base de todas as construções humanas. Ora, tão amplo ponto de vista é superabundante em uma construção essencialmente positiva como seria a política compreendida num ângulo estritamente científico. Portanto, do conceito vago de “*jurisprudence*”, como do conceito geral de método jurídico, podemos tirar dois prolongamentos que levam, por um lado, à filosofia e, por outro, à sociologia jurídica (38). Assim compreendidas, seriam antes disciplinas marginais que interessam ao estudioso da vida política das sociedades por fornecer dados subsidiários. Levando-se em conta este modo de encarar a contribuição da matéria jurídica à ciência política, tê-la-íamos desligado do plano metodológico e colocado na enumeração das matérias afins.

Podemos ainda conceber o método jurídico, e aqui estamos externando um ponto de vista mais particular, como o processo de pesquisa que visa especialmente o aspecto legal dos movimentos e sistemas políticos. Teríamos então simplesmente um prolongamento, aliás muito vigoroso, do método comparativo, mas é preciso notar que, nesse caso, a parte especialmente filosófica, que diz respeito ao ideal político, ficaria posta de lado, como não estaria em consideração o elemento normativo que há em toda a lei.

(38) Gurvitch, ob. cit., Introdução, principalmente a parte “Trends in Jurisprudence and Relations to Sociology”, pags. 4-13. “Qualquer estudo construtivo da “*jurisprudence*” deve ser histórico, deve ser analítico, deve encarar os fatos da ordem social presente e, para produzir os mais altos resultados, deve ser amplo em seu escopo”. Caleb Perry Patterson, “Recent Political Theory Developed in Jurisprudence”, cap. V de Merriam e Barnes, ob. cit., pág. 176.

Dentro duma tal compreensão, estaríamos diante dum processo especial de pesquisa que, pondo em relevo e analisando mais profundamente os detalhes jurídicos das realidades histórico-políticas, pode alcançar as contribuições que Holcombe solicita e o fazer de modo concreto e positivo sem se arriscar às alturas filosóficas. Em outras palavras diríamos que, assim compreendido, o chamado método histórico preconizado nos livros em língua inglesa abriria mão do sabor filosófico e se concentraria em problemas cuja natureza justifica a tendência sociológica que levou a própria “jurisprudence” (compreendida agora na mais ampla independência de ciência autônoma e não simplesmente como método particular de pesquisa) a se declarar, na teoria dos membros da última geração de autores da “escola sociológica”, incapaz de atingir, fora da sociologia jurídica, os fins a que se propusera (39). Nos últimos anos tem-se reconhecido ser preciso fugir a preconceitos que prendiam os juristas a certos marcos históricos, tais como a declaração de direitos da constituição americana, e enquadrá-los no campo das ciências sociais, como disse Roscoe Pounds, a cabeça do grupo (40). Nada mais razoável do que assim entender a questão, desde que Pounds é reconhecido, pelos autores que temos reproduzido, como detentor da melhor opinião.

Abandonando a conceituação mais ampla do método histórico como uma visão autônoma pela qual se teria possibilidades de obter o conhecimento positivo da realidade histórico-social, como poderia parecer à primeira vista, passamos a compreendê-lo como um processo especial, subordinado ao

(39) Ainda estamos nos servindo de Gurvitch e novamente podemos citar Patterson: “A ‘jurisprudence’ histórica é mais ideológica do que cronológica. As divisões da matéria devem ser baseadas antes no parentesco dos fatos do que no das datas. A futura filosofia do direito deve ser histórica e comparativa e deve tomar conhecimento dos fenômenos sociais da vida contemporânea”.

(40) Cit. por Patterson e Gurvitch.

método comparativo, que põe em relevo a organização legislativa que frequentemente acompanha os acontecimentos políticos. Processo peculiar a uma das faces da questão e ao qual, porisso mesmo, não se podem dispensar foros de método completo e acabado em si mesmo.

De um modo geral podemos neste passo afirmar que os chamados métodos histórico, antropológico e jurídico não passam de três aspectos particulares — os dois primeiros essenciais — do método comparativo, passo necessário da pesquisa social.

Resta agora saber qual o papel dos outros três métodos apontados de início: o psicológico, o biológico e o sociológico.

III

Para incluir a psicologia entre os métodos de pesquisa científico-política, deveriam os seus adeptos dar uma prévia definição de seu alcance de pesquisa e dos casos particulares em que deve intervir. Ora, isto não se dá. Usando do termo psicologia em seu sentido amplo, os escritores que a ele se referem nesta situação especial, nem aludem muito claramente ao conceito que dele fazem e nem mesmo declaram se o distinguem da psico-sociologia. Para que se possa ter um exemplo mais concreto basta repetir a sua tarefa na opinião de Garner (41): buscar leis psicológicas através das leis sociológicas. O que não prima nem pela precisão nem pela propriedade.

Tomada em seu sentido lato, uma lei psicológica diante do estudo dos fenômenos políticos só poderia assumir umas das seguintes atitudes, que se excluem mutuamente: a de fornecer um princípio básico de ordem humana para ser aplicado como princípio de explicação destes particulares fenômenos so-

(41) Ob. cit., cap. cit.

ciais, ou de procurar comprovação num campo particular de suas afirmações gerais e, neste último caso, nem sequer se estaria fazendo ciência política. Neste sentido, poderíamos aproximar desta atitude a chamada contribuição da biologia, cujas grandes idéias, como a evolução, provocam movimentos correspondentes ou analógicos nos estudos sociológicos como, o exemplo é o exato correspondente do anterior, o organicismo spenceriano. É este um caso ao qual não se negará paralelismo com a idéia de motivação da conduta que, embora ainda em pesquisa, se procura colocar modernamente na base das relações humanas. Ainda aquí seria de se saber se a psicologia bem como a biologia são princípios de explicação social, ou se apenas podem fornecer as contribuições normalmente observáveis transitando por sobre as fronteiras entre ciências afins.

Realmente, quando encontramos assinalada (42), como uma das contribuições mais importantes da psico-sociologia, a adaptação à vida política das sociedades do conceito de “racionalização” da psicanálise, ficamos hesitantes em justificar uma tal transposição que está longe de ser, como transparece pelas entrelinhas do capítulo de Gehlke, uma justificação do conceito de “racionalização” extraído pelos cientistas políticos americanos do mecanismo de justificação ideológica e de raciocínio utópico apontados por Manheim (vd. nota pág. 12). Quer nos parecer que, mais uma vez, a hipertrofia inegável, que nos últimos tempos os autores de língua inglesa vêm emprestando ao alcance da psicologia, proíbe uma distinção nítida entre o critério explicativo caracteristicamente individual e o especificamente social. Nem outro será o motivo que leva Wilson a estreitar a ligação de interesses entre o psicólogo e o especialista de nossa matéria (43). Quando este autor afir-

(42) Merriam e Barnes, ob. cit., Cap. X, “Social Psychology and Political Theory”, de autoria de Charles Elmer Gehlke.

(43) Wilson, ob. cit., Cap. II, especialmente parte “The Impact of Psychology”, págs. 34-7.

ma que, graças aos estudos psicológicos, hoje nos é possibilitada uma melhor compreensão da natureza humana e, por ela, “não censuramos os cidadãos se eles atendem aos estímulos da emoção, por termos aprendido alguma cousa acerca da natureza e força das emoções na conduta política” ou, mais adiante, que “aqueles que criaram a ‘moral’ na Grande Guerra eram homens possuidores da compreensão, em mais alto grau, de alguma das motivações de conduta” somos levados, sem qualquer severidade gratuita, a julgar indiferentes a Wilson os caracteres especiais que, mesmo sem fazer hiato, distinguem uma psicologia, da sócio-psicologia, da sociologia e da ciência política, como indiferentes lhes são também as modalidades normativa, applicativa ou tão somente objetiva dos conhecimentos.

Por tais fatos não é estranhavel que pergunte Kallen (44), depois de afirmar que, ainda se desprezando o tipo especial de equipamento psicológico de cada corrente do pensamento político, é impossivel se erguer uma nova concepção de sociedade política sem contar na base com uma nova concepção da natureza humana: “*So them, if political science is not psychology, what is it?*”. Não é, como vemos, acidental a classificação, usual nos livros e nas organizações universitárias americanas do norte, da psicologia como ciência social.

A indistinção de fronteiras observavel nos trechos analisados nos levou involuntariamente a tocar o campo do método sociológico (ao qual alguns autores prefixam a qualificação de “*so-called*”). Aquí também, se abre novamente a questão relativa à confusão entre métodos propriamente ditos e contribuições e subsídios de ciências que trabalham no mesmo campo. Aliás a questão adquire mesmo novos contornos na medida em que é inegavel, postos de lado os apriorismos filosóficos, a natureza eminentemente social dos fenômenos políti-

(44) Citado por Gehlke.

cos. Diante disto impõe-se a não repetição de tarefas e a ciência política está logicamente submetida ao aproveitamento necessário das conquistas sociológicas.

Se, numa visão rápida, quisermos sintetizar tudo quanto se obtem posteriormente a uma análise dos métodos inicialmente citados, chegaríamos a uma impressão de simplicidade e organização que não tínhamos na primeira visão.

A ciência política, maugrado o descaramento em que jazem os problemas lógicos preliminares que dizem respeito ao seu carater científico e à sua colocação entre as demais ramificações do conhecimento, tende realmente para uma textura positiva e objetiva que, também, não despreza a natureza social dos fenômenos que estuda. Tal inclinação podemos notar, desprezando as aparências caóticas ou indistintas, na valorização que ganha progressivamente o método comparativo muito embora seja por vezes apanhado um só de seus aspectos (histórico, etnográfico, jurídico). A recusa dos elementos de providência filosófica ou dos conhecimentos dirigidos diretamente à ação, que não foram explicitamente excluídos na parte metodológica, na verdade é levada a efeito pela adoção de cada um dos métodos citados. Já as relações, metodológicas ou não, com a psico-sociologia e com a sociologia abrem problemas diversos, dizendo respeito a outros detalhes da ciência política.

Os valores humanos redutíveis a padrões gerais universais, a que fazem referência os que tratam das contribuições psicológicas, abrem um panorama enorme em que caberia a indagação da existência de certas constantes humanas. O compromisso cada vez maior das ciências do subjetivo com as ciências naturais faz-nos esperar como possível o traçar de certas linhas imutáveis no comportamento fundamental do ser inteligente. Contudo é cedo para, mesmo antes de termos certeza da natureza destes fenômenos e, principalmente, da sua importância para os estudos de ordem social, applicá-los à po-

lítica. Por outro lado, a comprovação que porventura venham a ter tais afirmações, não afeta diretamente o nosso campo cujo caráter limitado e especial faz com que não tome iniciativa nos contactos dessa espécie mas espere que, primeiramente, a ciência geral da sociedade o faça, assimilando aos seus fundamentos tais contribuições para, então, passá-los às disciplinas, como a nossa, mais especiais.

Tocando este ponto é agora imprescindível que procuremos lançar luz sobre um problema essencial: a inegável semelhança e o englobamento iniludível do político pelo social nos permite perguntar se a política tem realmente caracteres suficientemente marcados para a tornar uma ciência autônoma. Se o fato político é um fato social que simplesmente se destaca dos demais por decorrer simplesmente duma só ordem de instituições e representações, não vemos motivos para que não seja considerada como uma das sociologias especiais, parte detalhada em visão particular do grande todo que procura conhecer e enunciar as leis da vida social. Se, pelo contrário, encontrarmos na vida política das sociedades humanas certos resíduos que permanecem sem explicação suficientemente esclarecedora depois de aplicado o método sociológico, sentiremos por eles que o nosso campo é limítrofe, mas inconfundível. Neste caso, abandonaremos qualquer tentativa de a tornar sociológica, teremos que procurar método original especificamente adaptado ao objeto diante do qual, é óbvio, a sociologia poderá figurar como capaz de fornecer contribuições. Assim como da história e da geografia a ciência social aproveita conhecimentos, passando pelo crivo de sua contextura interpretativa diversa da daquelas disciplinas, também podemos conceber uma ciência do político, autônoma, recebendo da sociologia dados indispensáveis acerca da vida social em que se mergulha a esfera política.

Creemos no entanto, que semelhanças e diferenças essenciais entre duas ciências e, principalmente entre duas ciências que, com as de que no momento nos ocupamos, têm um

carater comum, não podem ser positivadas pela simples análise do método. O objeto, a matéria a ser analisada, também deve ser considerado em sua natureza, pois tanto é capaz de resistir à imposição artificial de um método adequado, como, por sua resistência, pode levar o pesquisador, em sucessivas concessões, ao método exato. De fato, o método científico é um só: a indução científica que já estava em Bacon. A sua adaptação por Durkheim a certa ordem natural deu lugar ao chamado método sociológico. Uma nova adaptação, se esse fosse o caso, poderia nos levar a uma nova modificação das regras metodológicas, tentando-se então a erecção dum “método político”. É o que resta saber.

CAPÍTULO III

- I — A ordem política no complexo da vida social. A ordem política como esforço conciente para estabelecer uma ordem voluntária de reforço à ordem natural. Natureza social dos fenômenos concientes.**
- II — Distinção entre a ordem política, e as ordens moral e jurídica. A ordem política como mantenedora de força de renovação. A ordem política como origem da ordem jurídica. A ciência da ordem política, idêntica à sociologia política.**
- III — A tendência sociológica entre os especialistas da ciência política. A concepção evolutiva de soberania de George Davy. A representação política e o princípio explicativo da ciência sociológica. A negação da soberania de Leon Duguit. A teoria de R. M. MacIver: O Estado, forma especial de associação caracterizável pela “lei política”. A preocupação com os fenômenos políticos contemporâneos. A preocupação do Estado Ideal.**
- IV — A concepção objetiva de G. E. G. Catlin. A natureza do fenômeno político. A “situação” repetida através da história. O postulado psicológico. O conceito de “ato político”. O conceito de retorno histórico. A abstração política. Sua explicação sociológica.**

I

O fenômeno político é dado por todos que abordam o assunto como um fato social. Tantas e tais são, contudo, as múltiplas direções que deste ponto partem, que se torna essen-

cial o esclarecimento da questão para verificarmos se a posterior dispersão desmente a concordância inicial. Não basta qualificar como social um fato para termos, de pronto, uma nítida noção de sua natureza e espécie pois restará sempre por demonstrar, primeiramente o que se entende pelo adjetivo social e, em segundo lugar, qual sua posição entre os demais fenômenos do mesmo teor. É, pois, imprescindível, mesmo respeitando os velhos rifões lógicos acerca do perigo das definições, um esclarecimento mais amplo da questão, antes de conceber a maneira ou as maneiras pelas quais pode ser encarada pela ciência. Um primeiro passo em tal sentido, seria fazer-se notar, mais uma vez, que um fato social não é aquele que se passa no meio social sem relação necessária com esse meio. A tal ponto foi, no entanto, debatida a questão que parece dispensável retornar a ela para repetir velhos argumentos, como seria também ocioso voltar à discussão para fazer distinção entre o coletivo e as constantes humanas, possivelmente de natureza biológica, que jazem sob as variações sociais.

Conceituado, portanto, o fato político como fenômeno social em seu exato sentido, e porisso afastada qualquer interpretação de natureza diversa, podemos então nos perguntar qual o seu lugar entre os vários elementos da vida social. Variada e complexa, a vida da sociedade apresenta tantos aspectos que é imprescindível o agrupamento por parcelas especiais e homogêneas para uma maior facilidade na obtenção dos conhecimentos. Contudo, as sociologias especiais frequentemente se apoiam, para distinguir-se entre si, em determinados critérios que talvez pareçam algo deslocados ao se tratar da vida política dos grupos humanos. De fato, mesmo sem fugir a um ponto de vista nitidamente sociológico, os estudiosos da sociologia procederam às separações entre os vários ramos especiais sobretudo se referindo às atividades de determinados grupos especiais que se formam no interior de unidades sociais mais amplas ou a certas formas fundamentais da vida humana. Uma sociologia doméstica permanecerá sem-

pre ligada à base instintiva de natureza biológica que lhe serve de raiz, bem como se desenvolve tendo sempre em vista o grupo familiar, agrupamento de caracteres fixos maugrado todas as variações formais que assume no tempo ou no espaço. Está claro que o sociólogo vai se interessar principalmente pelos fenômenos superiores que, deste ponto para diante, fazem se sentir, mas cada vez em que se torna indispensavel uma delimitação mais exata terá de voltar ao ponto de partida. Mesmo certo tipo de representações em que maior é o grau de intelectualização das representações — temos em mente especialmente os fenômenos estéticos — podem ser reportados a tais ou quais tendências fundamentais da vida individual que se “socializam” quando em posteriores contactos grupais.

Ao defrontamos o campo dos fenômenos políticos somos levados naturalmente a confessar que tais fatos não se devem a qualquer tipo especial de atividades fundamentais da vida individual. Já não há aquí uma sociedade atendendo às necessidades vitais do homem considerado como vivo, mas na vida política — é mesmo esta a nossa primeira impressão — parece-nos que são os homens que procuram atender às necessidades da vida do grupo. Ainda que sem fazer da inicial distinção rudimentar um critério distintivo de ordens sociais diferentes, é forçoso reconhecer através dela uma nuança, um grau, um carater especial. Observação idêntica poderia ser feita, a nosso ver, em relação à vida moral e jurídica das sociedades humanas. A política, a moral e o direito aparecem, como os demais fenômenos estudados pelo sociólogo, dentro da vida traçada pelas condições sociais; seus caracteres gerais são, como os dos demais fenômenos, essencialmente sociais; mas uma ordem política, uma ordem moral e uma esfera jurídica, são problemas que se colocam a partir do social, enquanto os demais fenômenos sociais aparentam provir da própria natureza humana e serem submetidos — pela necessidade da vida grupal — à ordem social. É porisso, aliás, que o indivíduo é realidade ponderavel quando se trata dos

fatos sociais mais fundamentais e se torna abstração imperdoável quando posto em função dos fenômenos que poderiam ser tidos, numa conceituação provisória, como pertinentes à estruturação superior dos grupos humanos.

Aceitando-se as considerações de puro bom-senso que acima ficaram podemos desde logo compreender estarmos diante dum objeto de estudo sem dúvida definido, mas que reflete em si mesmo toda a complexidade da vida das sociedades. São “ordens”, o que quer dizer que são fenômenos superiores de coordenação e organização cuja própria natureza exige se ponham em contacto e dominem todos os demais detalhes da sociedade. Não é novidade que o fim da ordem política, da ordem jurídica e da moral esteja nos vários grupos particulares e em seus movimentos. O objeto da política aparece-nos, assim, ocupando um lugar definido no complexo grupal e apresentando uma natureza complexa. Poder-se-ia ter, diante das afirmações anteriores, uma falsa impressão do que conceituamos como “ordem social” pois aparentemente pode transparecer um intuito de atribuir às forças políticas (e às morais e jurídicas) o papel de exclusivas geradoras e mantenedoras da coesão social. Evidentemente, tal não se dá. A sociedade, por sua natureza de ser organizado e vivo, tem uma força natural e espontânea de coesão; não se coloca o problema duma ausência de forças integradoras e estabilizadoras. Há, antes um reforço desta ordem natural espontânea, — não-individualizada e indiferenciada — por uma ordem — também natural, é certo — que se distingue da primeira por se processar através das ações individuais concientes.

Evidente é que não se pode sequer suspeitar duma oposição entre a sociedade e o indivíduo que transparecesse na interposição de duas ordens. As forças de coesão são fundamentalmente as mesmas: umas difusas quanto aos titulares, expandindo-se através de cada parcela da vida grupal, fazendo-se palpáveis em cada esforço das várias instituições por se manterem sempre as mesmas; outras definidas, claras e diferenciadas, explícitas numa organização institucional especialisa-

da à qual corresponde o grupo dos chamados titulares do poder, grupo de maior ou menor extensão conforme a fase de desenvolvimento, a composição do grupo e as representações políticas dominantes em determinado ponto do espaço e do tempo. Podemos, agora, ter como definitivamente afastada qualquer noção inquinada de sabor voluntarista que visse na simples ação do indivíduo ou de alguns indivíduos a origem da organização política. A ordem política e a ordem social geral e espontânea são detalhes particulares duma mesma natureza social. A maior ou menor consciência de cada qual acerca de suas atribuições políticas não é capaz de modificar o curso da vida de organização duma sociedade e, cada vez em que vemos tais expansões pessoais se firmarem como conquistas sólidas, podemos encarecer-lhe o aspecto individual, mas não podemos esquecer que o conceito de individual já traz em si a expressão da conformação e da motivação que regem o desenvolvimento da personalidade humana. A ordem política tem, indubitavelmente, um fio de continuidade que se processa por sobre os homens, maugrado os homens, mas — não deixemos de sublinhar — através dos homens. (45)

II

Tambem a moral e o direito são ordens concientes e rígidas para o reforço e a continuidade da ordem natural. Há na lei e no preceito moral explícito uma contribuição dos que têm consciência da função dessas instituições, feita no sentido

(45) Para redigir esta parte, relativa à conceituação dos fatos políticos, bem como a parte seguinte, relativa à distinção entre as ordens política, moral e jurídica, servimo-nos frequentemente do texto das lições ainda inéditas e de notas de aula tomadas nos cursos professados pelo prof. Paul Arbousse Bastide, durante o ano letivo de 1942, na Fac. de Filosofia, Ciências e Letras. Muito embora as citações não pudessem ser feitas, por se tratar de trabalhos ainda não publicados, não queremos deixar de atribuir a seu legítimo autor o que de certo houver nestas páginas.

de garantir a unidade e a estabilidade das interrelações sociais, parcelas do grande sistema coordenador. Também o moralista e o jurista são, em tais circunstâncias, os titulares eventuais de disposições práticas pelas quais se revelam as soluções necessárias dos problemas básicos da sociedade. Também eles simplesmente dão forma palpável às tendências difusas da sociedade em que vivem; também eles dão arcabouço estatutário às forças naturais de coerção social. Confundir-se-ão, porisso, o moral, o político e o jurídico?

Se por ordem moral compreendermos tão somente o conjunto de valores morais dominantes na sociedade e dela desligarmos, rigorosamente, a invenção moral que se origina simplesmente das chamadas crenças individuais, poderemos perceber que a moral, concretamente, reduz-se à simples repetição imperativa dos elementos da ordem social pre-existente. Não há para o moralista a possibilidade de por em ação de expansão a invenção pessoal, tentando socializá-la; em outros termos, diremos que na generalidade das sociedades o poder político dispõe de uma capacidade coercitiva de que é, ele mesmo, titular e administrador. Já a coerção moral, por seu próprio caráter difuso e ocasional, não tem como titular um indivíduo ou grupo social determinado, permanecendo pois à mercê da própria sociedade considerada como um todo. Porisso ela só se estabelece em função das representações coletivas dominantes, dependendo diretamente, na sua gênese, do consenso social enquanto a ordem política admite mais frequentes inovações partindo da iniciativa isolada do indivíduo e sendo submetida, depois, à prova das necessidades do grupo. Assim encontramos, na moral, uma acentuação dos traços tradicionais, uma ausência total de grupo titular, uma renovação lenta e que diz respeito, geralmente, a aspectos parciais. Já a política admite instaurações de “ordem nova”, tem, através do jogo de concordância e discordância entre o grupo titular e as tendências fundamentais da ordem social, uma possibilidade de riqueza de experiências infinitamente maior. A política, quando em ação, tem de se

enquadrar nos limites da moral, mas para adiante deste ponto de partida é capaz de livre renovação.

Poderíamos ter usado na distinção entre o moral e o político o argumento habitual da existência ou inexistência do poder organizado. Não o fizemos, porém, para não atingir outro campo de interpenetração: a dos fenômenos jurídico-políticos. Desligados da confusão com a moral, podemos desde já classificar a ordem jurídica como decorrente da ordem política. De fato, maugrado a impressão aparente de ordem legal rígida e organizada que se impõe ao social, maugrado a impressão falsa de independência que a separação e autonomia do poder judiciário de algumas formas democráticas modernas podem permitir, maugrado as teorias que ainda hoje tentam provar que o Estado provem do direito, a simples observação nos proíbe atribuir o papel de gerador de política, à ordem jurídica. Em seu avanço, a experiência política nem sempre pôde dispensar as conquistas que, pacíficas, ficaram para trás. A ordem jurídica serve então como meio de manutenção da ordem já estabelecida e nela se faz o enquadramento das novas mudanças nos limites já demarcados. Raríssima é a ação política capaz de abandonar tudo o que ficou anteriormente estabelecido e, se hipoteticamente podemos conceber a construção duma organização absolutamente nova, não podemos contudo imaginá-la sem um arcabouço de ordem jurídica servindo de elemento de sustentação nesta renovação integral.

A esfera do político supõe, como já se disse, a esfera do moral. A esfera jurídica, contudo, é seu mero satélite. Qual, então, é o justo lugar da ordem política na sociedade humana? Destinada, pela sua função, a reforçar a ordem natural, ela o faz dentro do próprio processo social, sem que se faça necessária na sua execução a participação das vontades humanas que figuram como onipotentes nas velhas teorias: mesmo as expressões individualizadas da ação política são susceptíveis de interpretação sociológica na medida em que nelas se refletem as forças da natureza social. Cada vez que, entre a vontade do homem e as necessidades sociais, não se traça uma identi-

dade ainda que parcial, a inovação política está fadada a total desaparecimento.

A ordem moral funciona como mero reflexo da ordem natural e cada tentativa de renovação que nela se presencia durante o curso da história vem sempre acompanhada de força política e, quando isto não acontece, não é raro presenciarmos sistemas morais a engendrar, dado o impulso natural que contém, poder de mando. Poder de mando que, como todo o poder político, tem capacidade em si mesmo para dar origem a sistemas jurídicos. A ordem política acaba sempre por se impor, fixando-se pelo processo de organização do poder: uma pequena força material que acaba por se revestir de atributos especiais que a levam a adquirir os caracteres específicos da grande autoridade.

Estas peculiaridades, e a complexidade que delas decorre, levaram os homens a encarar os fenômenos políticos sob vários ângulos diversos e mutáveis. De um modo muito geral poderíamos ver — no passado — um duplo movimento: hesitava-se entre a arte pura e simples, capaz de guiar os indivíduos nas operações da política, e a teórica de forma filosófica ou de aparência científica destinada a fornecer à arte o apoio indispensável do conhecimento generalizado. Esta é responsável pelo aparecimento das chamadas “interpretações” dos fenômenos políticos. Múltipla e implicada em seu evoluir com a totalidade dos fatos sociais, a vida política apresentava, por isso mesmo, uma porção considerável de aspectos diferentes. Posta em contacto permanente com a economia, gerando uma organização jurídica, submetida em aparência aos caprichos individuais, a política parecia passível, por exemplo, de interpretação econômica, jurídica ou psicológica. Tantas e tais foram estas tentativas que se acabou por se descrever da capacidade de positividade de cada uma delas e, enquanto passavam para um plano de doutrinas, dependentes em maior ou menor grau duma crença na sua suficiência, foi aparecendo a tendência unificadora que apontamos no capítulo primeiro. Tendência na qual como se vê, não devemos procurar tais ou quais influências de

visões parciais do problema mas que, pelo contrário, se caracterizam por um excessivo globalismo que, até certo ponto, dificultou seu desenvolvimento inicial. Já não bastava uma interpretação parcial, começava-se a procurar o conhecimento da totalidade política. Em resumo, o estudo da especialidade deixava o plano anterior, em que os fenômenos políticos eram tomados isoladamente e decifrados por intermédio dos dados mais salientes, e dirigia-se a uma maneira mais realista de ver, segundo a qual o objeto de estudo estava na própria vida política das sociedades. Acontece que, na faina de não permitir visões parciais do problema da política, os adeptos da nova maneira de ver acabaram por exagerar seu propósito e, frequentemente, tentaram alcançar a solução global dos problemas esquecendo-se de que sua tarefa dizia respeito à natureza e não à extensão do problema. Por esta causa podemos hoje perceber que muitos deles tentaram resolver questões de complexidade superior antes mesmo de conhecer os elementos básicos mais simples.

Contudo, encarando-se a esfera dos fenômenos políticos em sua própria natureza, sem nos importar com as falhas do passado, e aceitando-se a ciência que deseja se dedicar ao seu estudo como capaz de cumprir os princípios lógicos que mandam se adquira os conhecimentos progressivamente, a partir da mais simples unidade mínima até alcançar os fatos em cuja composição e intercorrência de muitos fatores primários provoca complexidade sensível, somos levados a confessar que a distinção entre a ciência política dum lado e a sociologia de outro precisaria justificar-se posteriormente pelos frutos que viesse a dar.

Se é real a natureza social que tantos autores apontam nos fatos políticos e se essa natureza social pode ser interpretada, tal como o fizemos, como uma dos ordens, sociais, natural ainda que conciente, os fenômenos que a princípio queríamos dar como objeto duma ciência autônoma são perfeitamente integráveis no campo de estudo da sociologia. A sociologia política estuda os mesmos problemas que a ciência

política. Seus métodos — o método indutivo adaptado primeiramente ao princípio geral do determinismo e, numa segunda operação, à especificidade do social — são idênticos. E como o método é que leva aos princípios interpretativos, não vemos modo de se negar a identidade lógica e a identidade de fato que se estabelece irrecusavelmente entre estas duas disciplinas científicas.

III

A identidade entre a sociologia política e a ciência política foi senão declarada de maneira explícita por vários autores, ao menos por eles admitida em suas obras que, quando não seguem uma orientação estritamente sociológica, podem encontrar uma justificativa no fato de ser ainda esta ciência mal difundida em muitos países, mesmo dos mais cultos. A carga pesada das contribuições não concatenadas de várias ciências afins, as ligações filosóficas e a comum tendência para o ensaio de assunto social que, sob a denominação genérica de estudos sociológicos, se acumularam nos primeiros tempos da ciência social, causaram impressão profunda em certos espíritos os quais ainda hoje, por tal motivo, não concedem foros científicos legítimos à sociologia.

Se retomando a orientação até aqui seguida — de examinar as tendências de fato, observáveis nas obras existentes sobre o assunto, ao invés de nos satisfazermos com a pura elaboração teórica da solução do problema metodológico —, fôssemos examinar a opinião de alguns estudiosos que merecem ser tomados como representantes típicos, encontraríamos comprovação real desta afirmativa. Quando R. G. Gettell, em sua "*Political Science*", aponta, como unidade de estudo da ciência política, o Estado que reconhece como aspecto importante do conjunto da vida social estudada globalmente pela sociologia: quando este autor declara crer sinceramente na possibilidade de contribuições valiosas da ciência política à sociologia, pois

aquela pode dar a esta conhecimentos sobre “a organização e atividades do Estado como uma parte da estrutura social geral”; é legítimo apontar-se sua tendência a reconhecer a não especificidade da ciência política. De fato, é o mesmo autor quem acaba por declarar: “A Ciência Política é, pois, um estudo mais limitado e mais especializado do que a sociologia e é, num sentido, uma das suas especializações (*differentiations*)”. (46)

Vê-se, por este exemplo, que não é o único, ser mantida a distinção entre uma e outra ciência, simplesmente por questão de divisão do trabalho senão por amor à tradição. É o que faz sentir uma página de H. E. Barnes acerca do assunto. A única linha distintiva bem clara encontrada por este autor foi a de dedicar-se o cientista político ao estudo duma das instituições de controle social, dando por conhecido o restante do complexo social, enquanto a tarefa do sociólogo é mais ampla e preliminar. Ainda assim, crê Barnes na veracidade da afirmação de Giddings, segundo a qual “ensinar teoria do Estado a homens que não aprenderam ainda os primeiros princípios de sociologia, é como ensinar astronomia ou termodinâmica a homens que não aprenderam as leis newtonianas do movimento”. (47) Como esta, são contraditórias as opiniões em favor de nossa afirmação. Como, contudo, uma intenção não se comprova pela simples declaração de propósitos, precisamos ir adiante, procurando analisar autores que tenham tentado o conhecimento do mundo dos fenômenos políticos pelo estudo sociológico de seus problemas. Poderemos começar, por exemplo, por Georges Davy.

Em sua “*Sociologie politique*”, Georges Davy procura traçar uma evolução do poder político na linha que o levou do primitivo estado de difusão ao estágio atual em que nos aparece diferenciado e personalizado. Para tanto esse autor

(46) Gettell, “Political Science”, cit., pág. 10.

(47) Ogburn e Goldenweiser, ob. cit., “Sociology and Political Science” por Harry Elmer Barnes.

não só retraça seu anterior estudo acerca da passagem dos clans aos impérios, como procura completá-lo por uma interpretação política do *potlatch*. Não cabendo, naturalmente, uma análise de toda a sua interpretação das fases evolutivas do poder, contentar-nos-emos com analisar o seu ponto de partida: No limiar de seu livro, Davy define a sociologia política como aquela parte da sociologia que “trata essencialmente da nação e do Estado, e de suas relações com os indivíduos: ela pergunta por que diversas maneiras o grupo ou seus representantes qualificados exercem sua soberania sobre os indivíduos e, reciprocamente, de que maneira ou porque títulos os indivíduos reivindicam sua própria liberdade em face dos diversos grupos que o englobam.” (48)

A esta definição teórica, Davy acrescenta a observação empírica segundo a qual sabemos ter o homem civilizado o sentido de sua liberdade frequentemente reivindicada, enquanto todas as nações constituídas em Estado tendem a afirmar seu poder no exterior e no interior do grupo. Ora, diz Davy, todas estas questões têm sua origem ou seu fim numa questão fundamental — a soberania. No que aliás, repete Esmein: “O fundamento mesmo do direito público consiste em atribuir à soberania, exterior e superiormente às pessoas que a exercem num tal ou qual momento, um sujeito ou titular, ideal e permanente, que personifica toda a nação: esta pessoa moral é o Estado que, assim, se confunde com a soberania, sendo esta a sua qualidade essencial” (49). Ora, é ainda Esmein quem, repetido sempre por Davy, reduz todo o problema político ao Estado, “a tradução jurídica da idéia de pátria” (50). Examinando-se a vida social, vemos o homem reduzindo a sociedade em que vive ao Estado, para deste modo fazer mais nítidos os deveres que lhe são impostos, o que é uma

(48) Georges Davy, “Elements de Sociologie: I — Sociologie Politique”, Paris, 1924, pág. 13.

(49) Citado no próprio livro de Davy, pág. 17.

(50) Idem, ibidem, pág. 18.

maneira de concretizar a idéia de soberania, bem como é esta, ainda, que predomina quando reclamamos nossos direitos.

A intenção de Davy é evidentemente a de afastar do âmbito da sociologia política a opinião de Leon Duguit e seus continuadores, segundo a qual não há lugar no corpo da ciência para todo e qualquer direito subjetivo, ainda mesmo o direito subjetivo da coletividade, comumente chamado soberania. “Falar dos direitos do indivíduo, dos direitos da sociedade, dizer que é preciso conciliar os direitos do indivíduo com os da coletividade, é falar de coisas que não existem” diz Duguit (51), e a Davy isto parece ser a ignorância duma realidade concreta — a representação social dos direitos individuais e da personalidade do Estado. De fato, ao menos nas sociedades civilizadas contemporâneas, os homens têm consciência dos liames jurídicos que determinam suas relações com os outros homens e sentem que através delas a idéia duma pessoa moral superior concretizada no organismo estatal. Resta porem saber, e este foi um passo descuidado por Davy, qual a posição do sociólogo em face da questão.

As representações coletivas devem ser, em seu estudo científico, focalizadas como realidades externas e impostas aos indivíduos, como “coisas”, como parcelas, diretamente observáveis, da grande realidade social. Contudo, parece-nos perigoso ao sociólogo adotá-los como princípio de explicação do conjunto específico de fatos a que se referem. Tal interpretação seria comparável à explicação medieval das “virtudes das coisas”, às “entidades metafísicas” tão acrememente condenadas pelos positivistas e pelo próprio Duguit. Se em suas explicações a sociologia adotasse esta maneira de raciocínio explicativo, pouco teria progredido: há uma representação de sacralidade na base dos fenômenos religiosos, os fatos morais pode-

(51) Esta frase de Duguit aparece na pág. 14 do livro de Davy. Para a crítica da doutrina de Duguit, ver também a 1.^a parte, capítulo V. Para melhor compreensão do ponto de vista de Leon Duguit, ver seu “*Traité de Droit Constitutionnel*”, Paris, 1921, 2.^a edição, Tomo I, Cap. V, especialmente §§ 44-5.

riam ser postos em exclusiva relação com a representação dos julgamentos de valor, os fenômenos estéticos não precisariam, como princípio explicativo, mais do que se classificarem segundo as várias formas de belo erigidas em padrão em cada sociedade. A sociologia não pode satisfazer-se com este primeiro estágio que simplesmente é preparação prévia (reduzida da multiplicidade variegada dos fenômenos, tal qual se dão, em um conceito mais geral) e deve se completar através do trabalho de elaboração científica que, cumprindo os passos clássicos da indução, chega à lei. À lei que não se resume a passar das verificações empíricas particularizadas ao conceito geral, mas que procura dar uma explicação causal capaz, no caso da ciência do social, de indicar a função social do fenômeno estudado.

Examinar a soberania sob um ponto de vista evolutivo, que simplesmente procura retraçar as sucessivas transições por que passou o poder da difusão inicial até à individuação diferenciada, não basta como explicação nem mesmo da própria natureza da soberania. Como, por exemplo, adaptar o conceito representativo, pelo qual Davy previamente define o fenômeno em questão, às etapas iniciais de que parte o próprio Davy confessando nelas não haver consciência diferenciada de vez que estamos em face do “sincretismo” caracterizado por Durkheim? (52) A nosso ver, há, nesta adoção precipitada

(52) “Recebendo o mesmo emblema totêmico e o mesmo nome — e, inicialmente, não têm outra maneira de manifestar sua identidade — os membros do clan primitivo não podem deixar de crer numa identidade de natureza que gera coesão e unidade no seio do clan. E esta essência comum, este *mana*, como se chama, que está neles, ultrapassa-os ao mesmo tempo que os anima, pois que está ao mesmo tempo em cada um e em todos. Tem pois tudo que é necessário para lhes aparecer como a força soberana que os move e os dirige, e produz todas as regulamentações que examinamos, é então a seus olhos a fonte do poder, mas dum poder que não é mais concentrado e personificado que o próprio *mana* totêmico”. Assim conclue Davy seu capítulo sobre a forma primitiva da soberania, tentando ver na mentalidade primitiva representações especiais para o princípio místico e o político. Ob. cit., pág. 143.

dum princípio, a violação duma das regras fundamentais do mestre a que Davy parece querer continuar; a soberania, mesmo sendo uma representação peculiar a certos tipos de sociedade, tem, quando usada com princípio explicativo, os mesmos perigos que outros preconceitos. Não será talvez um preconceito moral, mas é seguramente uma ficção tomada de empréstimo à mentalidade jurídica.

Paradoxalmente, a crítica de Davy já estava preparada de antemão pelo mesmo Duguit tão combatido em seu livro. Fôra Duguit que, recusando toda e qualquer explicação de ordem subjetiva, procurara bases objetivas para sua teoria sociológica do direito público — o Estado não passa do resultado da diferenciação natural que, do ponto de vista dos indivíduos, divide a sociedade nos dois grupos de governantes e governados. A idéia de soberania é capaz de nos arrastar à crença dum “eu coletivo” absolutamente desligado do indivíduo, entidade fictícia que certamente tem servido para fundamentar certas operações políticas como o sufrágio universal e o governo representativo, mas que não pode ser base de conhecimento científico. Davy negando o “realismo objetivo”, o fez porque “os próprios adversários da soberania, aqueles que negam radicalmente a sua existência, reconhecem que ela é comumente considerada como o atributo essencial do Estado e ao mesmo tempo da nação que, segundo os pontos de vista, a confere ao Estado ou a este, por ela, se submete. Também quando vão, por sua vez, qualificar o Estado ou a nação, começam por lhes recusar a soberania, o que é uma outra maneira de reconhecer a importância da idéia de soberania” (53). Argumento fraco, sofisticado mesmo, que fez Davy perder a linha do seu pensamento sociológico por excessivo apego às fórmulas da teoria legal.

A desconfiança em relação aos conhecimentos sociológicos e um apego — em tudo parecido com o de Georges Davy — às fórmulas das teorias jurídicas ou filosóficas têm

(53) *Idem*, *ibidem*, pág. 16.

levado a grande maioria dos modernos tratadistas da ciência política a reduzir o objeto de seu estudo à realidade política mais saliente no panorama das sociedades modernas — o Estado. Maugrado os esforços iniciais em favor de certos esclarecimentos metodológicos preliminares, a obra destes autores, em sua generalidade, acaba por se passar completamente ao tratamento detalhado da matéria dentro dos quadros que uma velha rotina deixou traçado. Um deles, cujo trabalho, por se assentar em bases sociológicas proveniente de um longo esforço anterior e assumir um caráter de unidade e ligação que outros livros não apresentam, pode ser tomado como caso típico, resumiu-se deliberadamente ao estudo do Estado. Queremos nos referir a R. M. MacIver.

Em seu “*Modern State*” (54), em considerações preliminares, MacIver não aborda inteiramente a questão da natureza social do Estado; esta explicação devemos-la procurar no seu livro “*Community*” (55). Nesta obra encontramos de início com um problema terminológico: o autor propõe chamar de “sociedade” toda e qualquer relação ordenada que se passa de homem a homem; de “comunidade”, toda e qualquer área de vida comum, suscetível de se distinguir de outras áreas pelos caracteres peculiares da vida coletiva nela contida; de “associação” à organização de seres sociais que se organizam com o fim de conseguir alcançar interesse ou interesses de todos, dando origem a uma unidade social determinada. A associação, parcela da comunidade (“a associação é parcial, a comunidade é integral”), é gênero do qual o Estado é espécie definida e diversa das demais por certos caracteres especiais. Desenvolve-se então a teoria de MacIver que, em oposição aos hegelianos, neo-hegelianos e alguns autores desligados destas correntes filosóficas, procura demonstrar a não identidade

(54) R. M. MacIver, “*Modern State*”, Londres, 1932.

(55) Idem, “*Community*”, Londres, 1936. Nossos comentários dizem respeito principalmente ao capítulo II.

entre a comunidade e o Estado (56). O Estado, para MacIver é a associação em que há uma forte consciência de propósitos permanentes e comuns que ultrapassam o tempo da existência individual. Como a comunidade, ele tem fronteiras territoriais e possui um poder de controle por sobre as demais associações. Contudo difere da comunidade, que pode incluir em seu seio outras comunidades menores, pois é exclusivista, não admitindo dentro de suas fronteiras a interferência doutro poder estatal. Além disso, tem sobre os membros das outras associações um controle direto que a comunidade está longe de ter; a participação individual nas associações depende da permissão do Estado cujos limites sociológicos só podem ser demonstrados através da análise dos caracteres da lei política.

A ordem de Estado, a “lei política” de MacIver, caracteriza-se por ser incondicionada, formulada e aparecer quase sempre sob fórmula negativa. Só se explica o incondicionamento da lei política, que não só pune mas coage, forçando o indivíduo a comportar-se segundo os preceitos do Estado, pelo fato de se basear a associação política sobre o consentimento da unanimidade dos indivíduos do grupo. Essa unanimidade, por sua vez, se explica na medida em que é clara a consciência que cada um tem da necessidade de ordenação dos interesses particulares na vida em comum. “Para além da lei, para além do governo e para além da força estão os fins comuns, a vontade comum da comunidade”. Isto nos permite caracterizar o Estado como “a associação fundamental para a manutenção e desenvolvimento da ordem social, e para esse fim sua instituição central fundamenta-se no poder unido da comunidade”.

O poder de controle estatal confina-se contudo à manifestações de ordem externa; as intenções humanas são sempre

(56) Idem, *ibidem*. Ver apêndice “B”, acerca do neo-hegelianismo. Uma discussão mais larga do assunto, incluindo um resumo da obra de Tönnies para o qual a distinção entre comunidade e sociedade se faz sobre outras bases, pode ser encontrada em Gaston Richard, “La Sociologie Générale”, Paris, 1912, Parte I, Cap. IV.

incontroláveis. Porisso as fórmulas são fixas para obter uma uniformidade de comportamentos que, por outro lado, não perdem sua originalidade de vez que “obstando os obstáculos” postos na trajetória da vida social, o Estado geralmente limita-se à ordens proibitivas. Ao homem, contudo, o Estado nunca se afigura como uma força social de carater indeclinavel; resta-lhe sempre o recurso de escapar a esta associação pela “desnacionalização”, enquanto lhe é impossível a “dessocialização”.

As idéias de MacIver, ainda que orientadas no sentido de não fugir à precisão científica, pecam contudo pela redução da vida política à esfera estatal. Primeiro, não é certo antropológica e sociologicamente que o Estado seja a associação que sempre se incumba do controle político. O Estado como entidade social diferenciada e autônoma, não é constante no seio dos vários grupos, nem sua história se prolonga a eras afastadas. Se, por um lado, o conhecimento dos povos primitivos nos permite afirmar a existência de grupos organizados desprovidos de organismo governamental, a história, por outro, nos demonstra o quanto é recente esta instituição. “As origens do Estado — diz-nos Lucien Febvre — devem ser tomadas, então, somente quando começa a existir um organismo que, aos homens do século XVI, parecem ser muito recente para que eles o dotassem dum nome: um nome que os povos, nessa mesma época, passaram uns aos outros. Mas, eis a segunda consequência destas considerações, não é necessário fazer uma penetração, através da Idade Média e da Antiga, para lá buscar pontos de ligação e antecedentes duma instituição que deu aos próprios autores de seu nascimento a impressão de não se tratar de uma continuação: uma inovação”. (57) Agrava esta limitação no tempo, a limitação que as associações conviventes com o Estado lhe impõem a cada instante e que deu mesmo, pela observação do mundo social

(57) Encyclopédie Française — Tomo X, “L’Etat Moderne”, Introdução: “De l’Etat Historique à l’Etat Vivant”, pág. 08-3.

medieval e moderno, origem à doutrina “pluralista”. Talvez, porisso MacIver seja obrigado a admitir que mesmo as associações nem sempre reconhecem os limites de suas próprias esferas, e se fosse, como quer, admissível que o “federalismo” associativo dos “pluralistas” reservasse a maior parcela de autoridade ao Estado, compreendido assim como à associação federalizadora, dificilmente se conseguirá estender o mesmo raciocínio até os tempos em que por exemplo, a Igreja dominava o poder do Estado. (58)

Seja como for, e evitando entrar na discussão de modernas correntes do pensamento social, o que dissemos já é bastante para que se veja a impossibilidade de se erigir uma ciência política, ainda que sociológica, cuidando exclusivamente do Estado. Ela nos levaria, talvez insensivelmente, a caminhos já palmilhados sem grande proveito para a ciência e nos obrigaria a confessar que o capítulo das relações entre o Estado e as demais organizações sociais tem que ser tratado dum ponto de vista em que “consideramos não o que é, mas o que é preciso que seja; não os fatos relacionais, mas um ideal que pode, em qualquer Estado, estar total ou parcialmente não realizado”. A miragem da determinação do Estado Ideal já causou bastante desperdício de esforços à política para que nos sintamos animados a voltar atrás, o que seria, também, abandonar o critério científico que, à vista das tendências reais dos estudiosos da política, afirmamos como imprescindível.

IV

Apesar da comprovada natureza social dos fenômenos políticos e mesmo apesar da imposição metodológica contida nesta comprovação, poderemos conceber uma ciência do político que, tomando os fatos em sua contextura íntima e desprezando

(58) Comentando as idéias de Laski, em nota de pé à pág. 46, MacIver tenta a conciliação de sua teoria com a do “pluralismo”.

ou levando somente em consideração posterior as injunções sociais em que elas aparecem, procure descobrir suas leis embora de maneira puramente mecânica. Maugrado todas as considerações preliminares acerca do excessivo de tal operação de isolamento, devemos examinar os esforços nesse sentido que, repetindo o caminho da economia, poderiam fornecer conhecimentos precisos sobre os padrões mais constantes da atividade política dos homens. No caso está a obra da G. E. G. Catlin.

Realmente não se pode dizer de Catlin (59) que tenha querido fugir à sociologia; ele afirma mesmo a identidade e a inseparabilidade da política e da sociologia, desde que não se queira repetir, quanto à última, as “infelizes aventuras filosóficas de Comte e Spencer” (60). Desde que a ciência do organismo social existe, ela é uma só, seja chamada sociologia ou tenha o nome de política no sentido aristotélico do termo. A ciência social assim compreendida, deve ser estudada partindo-se do conceito de vontade imposta, que deve ser tratado pelo método abstrato — método abstrato científico, diferente do filosófico e do histórico — para que possamos não só conhecer a tessitura das relações políticas mas, ainda, construir uma ciência das relações e formações sociais que possa servir de base à arte da ordenação social. Catlin, portanto, não está excluído da corrente dos que afirmam a necessidade do estudo sociológico no campo do político; seu conceito amplo de política é que lhe confere lugar à parte entre os componentes daquele grupo. Diga-se ainda que, em sua concepção, o Estado e a soberania não aparecem como questões fundamentais, o que, indiscutivelmente representa mais um passo em direção à sociologia do político.

(59) Para análise da concepção de Catlin servimo-nos principalmente da obra mais recente deste autor: “Principles of Politics”, Londres, 1930.

(60) Ob. cit., pág. 13.

O propósito inicial de Catlin é construir uma ciência do político. Uma ciência de que, no mínimo, podemos afirmar ser capaz de obter em seu campo leis tão constantes quanto o são as leis da economia política, e que, até certo ponto, já estava em estado embrionário contida na teoria política (distinta do pensamento político, confiando antes às representações políticas de determinado grupo em dada época). Para completar-se é preciso abandonar no exercício da ciência política o excessivo apego às realidades, mantido até agora pelo pensamento filosófico, e passar ao plano das abstrações características do conhecimento científico.

Como ponto de partida de sua construção, Catlin toma o que chama de “átomo político”, isto é o homem agindo, através da diversidade das situações, dentro de tipos determinados, o que faz crer, além da variedade imposta pelo social, numa constante humana — a própria natureza humana, dir-se-ia. Esta constância é comumente posta em dúvida por aqueles que vêem na evolução social uma simples continuação do grande ciclo evolutivo que, ligado, em suas origens, à evolução dos inanimados, está contudo, muito longe ainda de alcançar os seus estágios finais. Admitamos que as variações existem, mas encaremo-las como simples particulares dum ser geral; “é, então, legítimo, tomar os maiores impulsos humanos como constantes, enquanto deixamos a discussão do “propósito” ao metafísico e ao psicólogo, para tomar hipoteticamente estes desejos impulsivos e fazer, do que é objeto de discussão em psicologia, um axioma em política. Semelhantemente, a geometria euclidiana faz dos pontos discutidos da metafísica, contestáveis mesmo na mais alta matemática, os utilíssimos axiomas da sua ciência” (61). Não se queira, no entanto, introduzir como básicos quaisquer dos impulsos fundamentais que o psicólogo acha ora num, ora noutro dos aspectos instintivos da psique humana.

Além do postulado psicológico, é preciso acrescentar um postulado material. Precisamos agora nos convencer de que

(61) Ob. cit. pag. 28.

as situações, consideradas tão só como situações, isto é, despidas do seu conteúdo histórico, podem ocorrer mais de uma vez. Não se trata, está claro, dos ciclos exatos (apontados já pelos estóicos), nem das repetições exatas do mesmo fato. São repetições orgânicas, que se pode perceber analisando-as em sua gênese e evolução. Para evitar-se as confusões que poderia trazer qualquer qualificativo ligado a significados mecânicos, poderíamos qualificá-las de repetições fisiológicas. Assim como o químico mantém a ficção dos corpos “quimicamente puros”, também o politicista deve erigir “formas” ou “processos” simples e puros com os quais procurará classificar os fatos históricos.

Também como o fato de ser admissível ou comprovável um “*continuum*” do mundo físico (contido, por exemplo na afirmação de que a natureza não tolera o vácuo) não perturbou o físico no seu trabalho de isolar o átomo como unidade de seus estudos, assim a continuidade histórica não deve ser impedimento ao politicista na sua pesquisa acerca de unidade, atos particulares repetidos e “métodos” típicos. São padrões simples que permanecem no fundo dos acontecimentos complexos; pode não haver semelhança entre as pessoas, os meios e os meios nos casos de roubos mas a ciência penal sabe distinguir e classificar a multidão de crimes dissemelhantes em algumas formas típicas. Muito embora os primeiros espíritos dedicados à especialidade política tenham falhado em seus esforços, pois frequentemente procuravam solver os problemas complexos antes de dominar os mais simples, não devemos perder a sua contribuição no tocante às unidades de estudo: sob as aparentes mudanças da natureza humana, é possível distinguir-se sempre os simples atos econômicos e os simples atos políticos, enquanto houver necessidade de subsistência material e de liberdade de ação.

Como devemos fugir da simples definição duma ciência tão só pela afirmação *a priori* de sua possibilidade de existência, resta-nos ainda saber qual o campo em que a política operará. Posta de lado a confusão grosseira entre a ciência da política e a prática habitual da política, entre o “político”

e o politicista, poderíamos contudo, saindo da esfera governamental, cair na comum definição da política como sendo o Estado. O Estado, não há dúvida, representa o mais forte exemplo de atividade política, mas não devemos nos prender à sua forma da atividade pois o nosso objetivo é alcançar a própria atividade política em sua essência. Voltaríamos então à identificação aristotélica da política com o estudo global da “*polis*”? Não seria talvez conveniente, pois teríamos todo o social como objeto de estudo, quando, realmente, só nos interessamos pelos aspectos políticos da vida das sociedades. Como não nos deixaremos prender pelo preconceito da necessidade da nítida separação entre as ciências, poderíamos simplesmente isolar do conjunto das ciências sociais uma ciência que estude um determinado tipo de atividade: o ato político. Será um “estudo do ato de controle, ou do ato de controle social ou humano” (62), inconfundível com o ato de “auto-controle-social” que Giddings dava como objeto da sociologia, e isto porque partimos duma análise do complexo social em atos individuais de controle e em sociologia, como em psicologia, devemos partir do individual. Controle, em nosso caso, deve ser compreendido como o esforço de alguém para fazer respeitada a sua vontade pelo comportamento de outrem.

“A unidade em política é a unidade-vontade — em primeiro lugar a vontade do agente individual, embora em um estágio posterior tenhamos ocasião de discutir o caso da vontade una (antropológica, mas não cientificamente, talvez a primeira) dos grupos sociais orgânicos” (63). Em seu estudo devemos levar em consideração a resistência oposta pela sociedade que é “especialmente vigorosa em face de qualquer ação perturbadora nos casos em que a vontade coletiva da sociedade, tal como se expressa em suas convenções e instituições, é especial e firmemente visada” (64). Estas situações a que Durkheim deu o nome de fatos sociais, não devem

(62) Ob. cit., pág. 69.

(63 e 64) Ob. cit., pág. 85.

ser estudadas tão só em seus aspectos anatômicos — seja comprimidas pelas convenções ou cristalizadas nas instituições — como o fez o sociólogo francês, mas é preciso levar a análise até mais adiante, sob um prisma fisiológico que nos mostre sua dinamização em “processo”, “que pode ser analisado numa série de “atos” individuais de controle, pelos quais o homem efetua a realização de sua vontade”. Estudando estes processos, poderemos chegar à harmonização entre a lei humana (no sentido jurídico) e a lei natural. De fato, a lei humana não passa de um processo fixado pela experiência vivida no sentido de possibilitar a consecução de nossos propósitos dentro do entrosamento social das demais vontades individuais. Ela traz em si uma maior ou menor concordância com o sistema social, refletida pela sua maior ou menor permanência em prática, o que equivale a dizer que ela está em maior ou menor concordância com a lei natural das sociedades — “... tanto quanto nosso sistema legal se torne suscetível de ser recomendado à inteligência de cada homem como uma solução, em concordância com as leis sociais, do problema da conciliação do interesse de cada um com o interesse de todos os demais, a regra secundária deixa de assumir o caráter de ordens arbitrárias e passa a ser mera dedução tirada das leis sociais primárias” (65).

A filiação, confessada por Catlin, às idéias de Bentham é evidente principalmente no sentido de tentar modernamente a separação entre a teoria política da soberania e a teoria das funções éticas e históricas da sociedade política que, no dizer de Sir Frederick Pollock, ficara por se acabar depois da morte do mestre do utilitarismo (66). Catlin levou a idéia mais longe e procurou fazer uma ciência política capaz de se satisfazer a si mesmo, concluindo-se num ciclo fechado de auto-

(65) *Idem*, pág. 99.

(66) “Permanência por completar-se a separação entre a teoria da soberania política e teoria das fundações éticas e históricas da sociedade política” Sir Frederick Pollock, *ob. cit.*, pág. 109.

suficiência. Seu esforço residiu todo em dois passos fundamentais — cientifismo anti-filosófico e cientifismo extra-histórico.

Primeiramente, procurou demonstrar a necessidade e, sobretudo a possibilidade duma ciência do político. A vida política dos homens não é tão variada que só os grande princípios metafísicos sejam capazes de alcançar êxito na explicação de cada acontecimento isolado e do conjunto da casuística política que a história dos povos conservou. Um grande princípio filosófico, posto no interior da política como paradigma dos vários fatos que, segundo a norma superior, devem ser julgados como verdadeiros ou falsos, justos ou injustos, nunca permitirá a menor tentativa indutiva que procure realçar semelhanças e tentar explicações autônomas para os fenômenos duma mesma espécie. Neste sentido é que deve ser compreendido o esforço de abstração de que nos fala Catlin; abstração, neste passo, significa forma abstrata das generalizações induzidas.

A segunda etapa é cumprida no sentido de afastar da política o critério individualizador com que a história trata dos fatos passados. É então que Catlin insiste na idéia de retorno (*"recurrency"*) dos fenômenos. Não se trata de ciclos exatos ou fases históricas repetidas. O que retorna não é o fato, mas sua estrutura; não é a história que entra em processo de retorno, trata-se da persistência de aparecimento de certas formas de fatos em períodos históricos diversos. Essa idéia vinha, é preciso notar, favorecer certas pesquisas de caráter experimental ou semi-experimental que, depois de acabadas, tinham sido acusadas de insuficiência indutiva de vez que o fenômeno observado não poderia nunca mais ser observado. Dentro da concepção de Catlin, a não-repetição do fenômenos em todos os seus pormenores é de nenhuma importância pois se observara não um fenômeno mas um tipo de fenômeno com forte probabilidade de reaparecimento. O retorno histórico das fórmulas políticas é o complemento natu-

ral indispensável da luta contra o critério historicista da ciência política. Afastam-se os obstáculos à observação e mesmo à observação experimental, base do processo indutivo.

Contudo, à idéia inicial, Catlin junta o seu “postulado psicológico”. Retomando a tradição de Lord Bryce que, sob o político variável, procurava sempre divisar a natureza humana, traça Catlin, como constantes indubitáveis, as linhas componentes do seu “ato político”: uma vontade forçando outra vontade à obediência. Resquícios talvez da doutrina de Bentham que definia a sociedade política: “Quando um certo número de pessoas (que se pode intitular súditos) é julgado como tendo o hábito de dispensar obediência a uma pessoa ou a uma assembléia de pessoas cuja descrição é certa e conhecida (às quais podemos chamar de governante ou governantes), destas pessoas em conjunto (súditos e governantes) diz-se estarem em estado de sociedade política” (67). Se fosse possível comprovar a influência direta destas palavras de Bentham diríamos que Catlin diante delas enveredou deliberadamente num sentido humano — psicológico — desprezando a declaração relacional — sociológica. Ao invés de encarar a questão como proveniente duma situação social, isto é. como resultante dum processo de diferenciação em governantes e governados, preferiu ater-se à situação psicológica dos componentes do binômio político, ou seja, definiu o ato político como a imposição da vontade do governante à do governado. Saiu assim do campo do social, abandonando a realidade grupal tão claramente pressentida por Bentham para se atirar a um conceito de atividade política que forçosamente pressupõe a existência conceitual dum *homo politicus* em tudo semelhante ao *homo economicus*.

A semelhança entre a sua criação e a abstração do “homem econômico” é reconhecida pelo próprio Catlin que contudo declara suficientes as necessidades de subsistência e liberdade pessoal como bases para a construção dessas entidades teóri-

(67) Citado por Pollock. Ob. cit., pág. 103.

cas. Não se trata evidentemente de saber se há uma necessidade suficientemente forte para levar os indivíduos à ação política. O que se quer criticar quando se ataca a ficção do *homo æconomicus* e, com os mesmos argumentos se pode atacar o “ato político”, não é a sua base bio-psicológica de impulsos fundamentais mas o fato de tais construções não explicarem suficientemente a vida econômica ou política das sociedades. Além da crítica fundada na improbabilidade de poder a psicologia nos fornecer aqueles dados fundamentais, há ainda a questão mais grave e mais ampla de tais elementos não alcançarem a estrutura superior dos fatos sociais. Catlin procurou fugir, e talvez o tenha conseguido, à primeira crítica; a segunda, contudo, apanha a parte central de seu pensamento.

A criação de certo tipo de comportamento especial no campo da economia política e da política, revelados quer pelos seus atributos mais salientes (*homo æconomicus*) quer pelas suas ações típicas (“atos econômicos”) não pode ser tomada como reflexo duma realidade imutável — a natureza humana. A se crer nessas entidades teríamos que acompanhar a velha crítica de que o ato econômico por excelência seria o roubo, acrescentando que o ato político por excelência será a escravidão, senão o assassinio. O “homem político” é como o “homem econômico”: não pode agir senão enquanto “homem jurídico”, diríamos aproveitando a afirmação de C. Bouglé (68). Só dentro do tipo de civilização contemporânea, só dentro dos padrões e das representações civilizadas européias e americanas,

(68) C. Bouglé, “Leçons de sociologie sur la évolution des valeurs”, Paris, 1929, cap. VI, pág. 103. A este respeito, a lição de François Simiand, em seu “Le Salaire, l’Evolution Sociale et la Monnaie”, Paris, 1932, é frisante. Depois de indicar a inutilidade de tentar-se uma interpretação de base puramente introspectiva para os fenômenos econômicos, Simiand passa à análise do *homo economicus* que nunca poderá ser revelado como constante individual: “Não é uma espontaneidade individual idêntica em todos os tempos e em todos os lugares, mas sim uma realidade social formada desta maneira por fatos e elementos duma sociedade de tal ou qual tipo, em tais ou quais condições” (pág. 500).

pode subsistir a predominância deste ou daquele impulso, de vez que estes impulsos se desenvolvem sempre dentro do sistema de valores predominantes em nossos grupos. A economia monetária e creditária é o cenário imprescindível para o “homem econômico”; para o “homem político” precisaríamos mediatamente lançar mão de conceitos como o de consciência da própria liberdade, que não sabemos ser constantes em todos os homens de todos os lugares. Não são postulados psicológicos, como pode parecer à primeira vista; são tipos sociais.

Só a sociologia política é habil para enfrentar a realidade política e encontrar suas leis. Isto já o dissemos através de todo este capítulo; ao invés de o repetir, acrescentemos somente que, nas suas pesquisas, o maior perigo estará sempre em tomar por realidades autônomas ficções jurídicas, como a soberania, proeminências fictícias de instituições ocasionalmente hipertrofiadas, como é o caso do Estado nas sociedades modernas, ou construir seres abstratos, como o “ato político”, que não passam da generalização apressada de um detalhe contemporâneo do objeto de estudo. As leis da política científica não poderão encontrar base em entidades irreais embora grosseiras; precisam apontar nexos causais que indiquem causa e efeito pertencentes à natureza do objeto de seu estudo. Causa e efeito, portanto, de natureza social.

CAPÍTULO IV

- I — O lugar da sociologia política no conjunto dos estudos sociológicos. A sociologia aplicada como ciência substituta da arte política. Problemas de aplicação do conhecimento sociológico; problemas de conhecimento dos processos políticos.
- II — A “sociologia da política” de Marcel Mauss. Seu objeto: maior amplitude que a de simples ciência da arte política. A sociologia da política, aspecto particular da sociologia geral.
- III — A sociologia política como sociologia especial ou particular. A ordem política como processo amplo mas específico. Relações da sociologia política com a sociologia geral e as sociologias particulares. Quadro de estudos da sociologia política.

I

Já vimos que, para ter desenvolvimento fecundo, dentro do campo da sociologia, não basta à política enquadrar-se no ponto de vista particular das ciências sociais como também não basta assumir uma atitude de rigorosa separação em relação às demais ciências afins. Sempre haverá o perigo de se aplicar o método sociológico a objeto de estudo que não lhe convinha, introduzindo na sociologia certas noções não verificadas anteriormente quanto à sua natureza social e tomando por simples realidades básicas fenômenos representativos de acabamento ou de etapa superior duma evolução de certas funções políticas.

Há, ainda, proveniente de exagero contrário, outro perigo: à força de se querer escapar aos critérios interpretativos de outras ciências, pode-se cair finalmente no simplismo de noções tão reduzidas aos detalhes últimos que, possivelmente, já não mais permitem uma visão especificamente sociológica de vez que mergulham na análise bio-psicológica do comportamento individual. O rigor metodológico exige, e só assim pode ser eficaz, exatidão na interpretação mas não pode dispensar a análise prévia do objeto.

Alem dos problemas de simples conformação das pesquisas políticas ao âmbito da sociologia, cabe ainda perquirir onde, por entre os vários ramos da ciência sociológica, pode ser colocado aquele estudo. Uma opinião, por sinal que das mais antigas, aponta-lhe o papel de sociologia aplicada.

Marcel Mauss, no seu artigo "*Divisions et proportions des divisions de la sociologie*", aparecido em "*L'Année Sociologique*" (69), retoma esta intenção de Spencer e Durkheim. Toca a política, em seu desenvolvimento de cada dia, os limites de cada uma das ordens de fenômenos sociais, pois que o político não pode se resumir aos simples mecanismos da organização política e frequentemente penetra no campo da educação, da economia, da religião, da moral, do direito, etc. É num plano social que sua atividade se desenvolve. As fronteiras da ação política tendem, pois, a repetir, a confundir-se em extensão com o sociológico. Rigorosamente, pois, o conhecimento das forças com que irá se por em contacto e cujo controle tentará, impõe-se como um dos requisitos culturais do homem público e do jurista.

Mauss não se contenta com renovar tal opinião. A ela acrescenta desenvolvimento seu, segundo o qual o próprio sociólogo não escapa aos deveres sociais e, assim, deve também ele se ligar à ação prática. Permanentemente posto em contacto com civilizações exóticas, tratando de fenômenos aparentemente desligados da sua existência quotidiana, também ele

(69) "*L'Année Sociologique*", Nov. Série, Tomo II (1924-1925), págs. 98-173.

pode provar a eficiência, em relação ao social contemporâneo, de seus estudos. Nesse sentido, poder-se-ia ver o alcance de ser o ensino da moral reforçado por conhecimentos exatos como as que os estudos positivos sobre o suicídio podem fornecer. A obra de Durkheim pode esclarecer a intelligencia dos que se colocam em posição simplesmente normativa e que conseguiriam assim uma influência direta mais segura. Se fôssemos mais alem, poderíamos mesmo prever inquéritos rigorosamente imparciais que antecipassem a ação legislativa, evitando a experiência natural da lei demorada e cheia de precalços.

Nada mais justo. Tomadas no que têm de geral, parecem as idéias Mauss ser a indispensavel continuação do pensamento de Comte, aparentemente perdido desde que se notou terem prejudicado suas pretensões “ativistas”, a exatidão da parte positiva de sua obra. Se é preciso — principalmente na especialidade política — tomar-se todas as precauções para que o conhecimento não se perturbe pelo finalismo da prática, é preciso também não esquecermos a condenação irremissivel de todo estudo esteril que não valha a clássica “*heure de peine*”. E, no campo da ação política, sentimo-nos tentados a alargar a indicação de Mauss: alem do conhecimento da “matéria social” com que vai lidar o político, diríamos que o ponto de vista sociológico é uma dimensão indispensavel à aplicação de todas as ciências cuja ação prática venha tocar o social. Basta lembrar o que já têm ditos os mais simples estudos de sociografia estatística aos administradores.

Estas considerações trazem no entanto, em si mesmas, razões contrárias fundadas geralmente na temporária insuficiência da sociologia. Esta ciência apresenta ainda uma certa imaturidade quanto à ligação de seus campos particulares entre sí e não tem a consistência sistemática imprescindivel a um fornecimento seguro de bases teóricas para a ação. Sem repetir todos os argumentos acerca da curta existência da sociologia, basta deixar aqui anotado o duplo perigo representado pela preocupação ativista em face do conhecimento exato

que apenas se inicia: perigo para a ação que nem sempre saberá levar em conta a relatividade e a particularização com que se desenvolvem os estudos sociais e, sobretudo, perigo para os conhecimentos científicos que se preocuparão com os aspectos práticos, o que pode levar a um desvirtuamento de sua própria natureza. No domínio sociológico já pudemos apontar, por exemplo, os perigos da adoção de terminologias e quadros de estudos de outras disciplinas.

Queremos ainda, antes de abandonar os comentários à questão, fazer notar que o problema do fornecimento de bases à ação impõe mais do que o simples conhecimento do social, um conhecimento preciso dos processos pelos quais a prática conciente se efetua no meio social. O problema não se reduz, pois, ao conhecimento anatômico e fisiológico do corpo social que será o paciente das intervenções do político em atividade; há também o problema mais grave, porque menos estudado e talvez mais complexo do que os demais, das vias de intervenção, das técnicas de inoculação de novas soluções. Isto depõe a favor da opinião que crê prematura a intervenção da ciência social nesse terreno e que aconselha, senão a recusa às solicitações das necessidades políticas, ao menos uma intensificação dos estudos duma sociologia política que, ao envés de se conformar com o plano imediatista de sociologia aplicada, permaneça no plano puramente científico.

II

Também Mauss parece reconhecer a insuficiência de conceituação da política como mera disciplina aplicativa da sociologia. Por isso, a seu lado coloca uma sociologia *da* política, uma ciência da arte da política. Esta ciência impõe-se como necessária na medida em que os esforços da arte política não conseguiram até agora evitar que sejam “o inconciente, o desejo exigindo sua satisfação, a ação que dominam” (70). No

(70) Artigo cit., pág. 164.

intuito de revelar cada uma destas forças impulsivas em toda a sua extensão e de procurar um conhecimento de suas causas, a sociologia trabalhará para obter seu controle por meio duma “teoria da arte” que “faz parte duma sociologia ao mesmo tempo geral e concreta” (71). Parte da sociologia geral, pois nela Mauss divisa, para além da natureza jurídica do Estado e de outros fenômenos de primeira plana, um processo político que, por ser amplo, toca todos os fenômenos sociais. Assim, sendo, rompe-se a hesitação da classificação tradicional de “*L'Année Sociologique*” que colocava uma teoria do Estado como parte da sociologia geral e uma parte de organização política como ramo da sociologia moral e jurídica. Ter-se-á, em lugar de visões parciais e segmentárias, um panorama amplo e contínuo dos fenômenos políticos.

Sente-se que Mauss está impressionado com o caráter de ação da prática política, ação tão vasta que alcança todo o complexo social: “Política e Sociologia têm um mesmo objeto: as sociedades” (72). Daí indicar ao sociólogo o dever de dar à política um lugar proeminente na parte geral de sua teoria social e de, demonstrando ao homem prático que os fatos políticos são idênticos aos sociais, iniciar a construção do que, concretamente, poderia ser chamado “sociologia da ação”.

Como o artigo de Mauss não pode ser qualificado como modelo de clareza, certos reparos se impõem ao seu leitor. A intenção de tornar sociológica a visão exata da política, deixando-se o plano das construções puramente normativas em que, maugrado a norma explícita, frequentemente o desenrolar de processos se faz de maneira inconciente, é a justa continuação dos esforços dos sociólogos para revelar cada um dos processos sociais que jazem sob a pseudo-clareza dos movimentos ditos concientes. Sob a necessidade do homem em atividade econômica, sob a produção intelectual do artista e do cientista, sob a intenção criminosa e a premeditação do crime, sob a clareza dos ditames religiosos e morais como sob

(71) Idem, pág. 166.

(72) Idem, pág. 161.

os rigores gramaticais, a sociologia pesquisou e paulatinamente foi ponto à luz os fenômenos sociais que revelam causa em lugar de motivos, colocando determinismos de ordem coletiva onde parecia imperar a liberdade individual. O mesmo teria que acontecer no terreno da política. Se assim pode-se compreender o intuito de Mauss — e não parece que esta simples extensão de suas idéias seja arbitrária — não devemos, portanto nos ater ao que a expressão “ciência da arte política” indica estritamente. A sociologia, além da compreensão e da explicação causal dos movimentos conscientes e dirigidos dos homens em sociedade, deve se dedicar também ao conhecimento de todos os fenômenos relacionados com aqueles. A simples ação pouco ou quase nada significa quando desligada da ideiação que, por via de regra, o provoca; ideiação que aliás não é simplesmente o conjunto das parcelas doutrinárias que adquirem foros de pensamento coletivo, mas que contem ainda a representação coletiva dos destinos da sociedade e de cada uma de suas partes componentes. Seria talvez melhor, em lugar de se aludir a uma ciência da arte (sugerindo uma simples interpretação sociológica da realização política) falar-se duma ciência da vida política das sociedades. Nesta vida política se contém, por força de sua própria conceituação ampla, todos os fenômenos políticos, toda a ordem causal de fatos espirituais ou materiais que os provocam, bem como seria indispensável completar a interpretação pela análise de cada uma das consequências propriamente sociais ou políticas que a atividades dos homens engendra.

Alargando o conceito da sociologia, podemos dar a impressão de estarmos reforçando o parecer de Mauss segundo o qual o lugar da sociologia política será entre as partes da sociologia geral. Ora, tal não se dá. Pode parecer paradoxal e estranho que, estendendo o âmbito de ação da sociologia política, não lhe demos em seguida uma participação na parte geral da ciência social. Contudo, uma reflexão mais detida pode descobrir, nos próprios elementos da questão, justificativa para o nosso ponto de vista. De fato, como Mauss, cremos que uma sociologia geral não é “o puro domínio das generalizações e

sobretudo das generalizações prematuras” e que sua marcha deve ser feita no sentido de se alcançar a verdade acerca dos fenômenos gerais, “aqueles dos fenômenos sociais que se estendem a toda a vida social” (73). Portanto, a nosso ver, não é possível dar dois sentidos diversos, na mesma questão, ao adjetivo “geral”. Uma sociologia geral, quer nos parecer, deve estar ligada a fenômenos gerais, isto é, a fenômenos que se ligam ao conjunto de manifestações dum grupo social. Ora, se assim é, o seu estudo não deve se processar senão no sentido de encontrar caracteres comuns nos vários fenômenos específicos. Sua tendência exige a pesquisa dos caracteres comuns dos fenômenos sociais, caracteres que estão sob a forma original dos vários fenômenos particulares. Em fatos especificamente políticos, econômicos, estéticos ou familiares, há certos traços comuns, certas direções coincidentes que o especialista de sociologia sabe desprender da variedade original.

A esta compreensão é possível opor-se a opinião de Mauss para quem a sociologia geral deve compreender também o estudo daqueles fenômenos que, por sua natureza, estão em direta relação com o complexo social todo inteiro, embora seja possível distingui-los por certos traços particulares. Precisamos contudo lembrar que, maugrado o seu aspecto de simples simplificação didática ou de divisão especializadora, uma classificação dos ramos de qualquer ciência deve obedecer a um critério determinado, que muito dificilmente distinguiríamos nesse caso. Se colocarmos, pela amplitude de seu terreno de estudo, a sociologia política no interior da sociologia geral, não vemos razões que neguem igual direito a uma sociologia jurídica e a uma sociologia moral. Também os fatos morais e os jurídicos, como já deixamos dito mais atrás, são componentes do processo geral de conservação e organização social, também eles põem-se em contacto com a generalidade dos fatos sociais, também eles, portanto, deveriam constituir rubrica particular

(73) Idem, 153.

da sociologia geral. E, notemos de passagem, uma análise posterior mais aprofundada poderia demonstrar que outros fenômenos sociais merecem a mesma classificação.

III

Há, como ficou dito, uma confusão entre o conceito de generalidade (caracteres comuns entre vários fenômenos dissemelhantes na forma) que a sociologia geral deve manter em seus estudos, e o caráter de fenômenos generalizados (omnidifundidos no mundo social) que têm os fatos políticos. Atribuir a culpa dessa confusão ao critério lógico de Mauss talvez seja exagerado. Preferimos lançar a culpa ao compreensível apego desse autor a uma velha classificação que o respeito pelo mestre da sociologia francesa e uma tradição mantida durante longo tempo na publicação oficial da escola sociológica a que pertence lhe impuseram. Uma classificação mais correta do ponto de vista lógico, e, do ponto de vista ideológico, mais libertada dos critérios das várias escolas, abordaria o assunto de diferente maneira. Mauss confessa mesmo que mantém o antigo critério “por razões de oportunidade”.

Na “*Sociologia contemporânea*” de José Medina Echavarría encontramos apontado o esquema apresentado por André Walther na abertura do “*Symposium*” de sociólogos convocado por Thurnwald (74). É um programa de estudo em que se procurou fugir, quanto possível, a pontos unilaterais de escola, procurando alcançar uma tal categorização de matérias que, posteriormente, só permitisse diferenças nascidas de distintas técnicas de pesquisa ou de terminologias especiais. A classificação, que se não é perfeita é das mais simples e claras, distingue três planos fundamentais em que pode se efetuar a investigação sociológica: primeiramente, um plano preliminar em que se faz uma introdução à sociologia através da his-

(74) Echavarría, ob. cit., pág. 20 e segs.

tória do pensamento social e da sociologia, da lógica das ciências sociais e das investigações de caráter empírico que podem já estabelecer uma sociologia descritiva, comparativa e tipificadora; um segundo plano de estudo da sociologia em seus aspectos gerais que compreende a psicologia social, a teoria das relações e a teoria das estruturas; e, finalmente, o terceiro plano em que são realizados estudos de caráter variado e complementar como a teoria comparativa da organização em geral, a teoria da história, a teoria das normas em geral e a tecnologia.

Commentando a classificação, Echavarría indica-a como a mais aceitável embora ainda suscetível de ser retomada em alguns pontos (por exemplo, a inclusão da psicologia social no próprio campo da sociologia) e diz que pode ser continuada por uma distinção das investigações sociológicas em três grandes seções: a sociologia geral, ciência especial autônoma; a sociologia das disciplinas particulares ou dos diferentes produtos da cultura; e sociologia da cultura. A sociologia geral, diz o autor acompanhando a opinião de Mannheim e alegando a unanimidade com que foi aceito esse ponto da divisão de Walther, estuda os processos, as relações e as instituições. A sociologia geral, segundo Mannheim “é a ciência que trata dos fenômenos, tais como a família, as classes, a nação, o Estado, a sociedade, a humanidade em geral, sua estrutura, suas variações e as leis do seu ser e vir a ser”. Já as sociologias particulares tratarão de estudar sociologicamente “as chamadas objetivações da cultura, quer dizer, dos produtos espirituais do homem (ciência, arte, religião, direito, educação) em relação com a sociedade” (75).

O que reafirma, por outra via, o que afirmávamos. A sociologia política é simples ramo da sociologia, em plano idêntico ao das demais. A maior amplitude de seu objeto marca-lhe um caráter distintivo, e só.

Colocada a sociologia política em seu devido lugar no conjunto dos estudos sociológicos, podemos agora distinguir, por

(75) Citado por Echavarría, págs. 24-5.

intermédio da própria noção de localização, as relações que manterá com as demais ramificações.

Essas relações poderão ser primeiramente encaradas quanto aos estudos preliminares a que alude o plano de Walther, mas sua importância será maior quando se focalizar a reciprocidade de contribuições que se efetuam com a sociologia geral e as sociologias especiais.

Se a ciência social teve o seu desenvolvimento marcado pelas etapas sucessivas em que o pensamento humano foi discernindo a realidade social, neste progresso do pensamento a parte dedicada aos estudos do político não foi excassa nem de pouca importância. Também a questão de método sociológico não deixa de influir sobre a pesquisa de caráter político e este trabalho é um esforço para demonstrar sua importância na formação duma sociologia política. Mas, estes problemas preliminares, bem como as questões relativas à sociologia descritiva e comparativa são de ordem geral e se impõem a qualquer das sociologias especiais. É imposição da própria natureza dos estudos sociológicos e, porisso, não será preciso insistir demasiado sobre o ponto, que não apresenta, deste modo, particularidades notáveis.

Já o problema das relações com a sociologia geral propriamente dita, é talvez mais interessante. Tratando com o grupo social em todos os seus aspectos e geralmente tomando-o como um todo, a sociologia política é daqueles ramos da sociologia que mais se apoiarão na parte geral da ciência sociológica. Não há, *grosso modo*, processo, relação ou instituição que não interesse ao estudo da política pois com todos eles a vida política tem contacto, ou neles se apóia, ou frequentemente sobre eles exerce controle conciente. Conhecimentos exatos acerca das fundações, afirmações acerca da natureza íntima das instituições ou das relações às quais sua atividade se dirige, só as poderá obter da sociologia geral. Está claro que aqui não excluimos as diversas sociologias particulares que, dirigindo seu esforço de conhecimento para cada tipo especial de realidades sociais, podem fornecer conhecimentos detalhados

acerca de cada realidade social especial que a sociologia geral encara no que tem de comum.

Recebendo contribuições da sociologia geral e das sociologias especiais, é preciso notar que a sociologia política tem uma capacidade de reação *sui-generis* sobre cada uma dessas disciplinas cognatas. Aquí assume sua verdadeira importância a asserção de Mauss acerca da natureza “geral” do fenômeno político. A sociologia política, tratando de estudar as estruturas superiores da ação do homem em sociedade, poderá alcançar conhecimentos essenciais; conhecimentos indispensáveis não só às sociologias particulares que dela receberão explicação acerca de fenômenos de controle, inexplicáveis por si sós, mas principalmente à sociologia geral que poderá ter nova compreensão dos fatos relativos à interação dos vários fenômenos específicos, à organização social, etc. Contudo, a sociologia política manterá sua especificidade. Partindo do estudo de fatos cuja especificidade já comentamos à sociedade, e mantendo uma maneira particular de encarar os fatos de ordem geral, o mesmo acontecerá em relação aos grupos e às instituições. Certas etapas inferiores das sociedades apresentam fórmulas que à primeira vista poderiam parecer a negação mesma da possibilidade de qualquer estudo político; à sociologia política incumbe, contudo, apontar nestas formas não-diferenciadas traços que denotam a existência da função política malgrado a indiferenciação do órgão. Também nos grupos humanos, quando tomados em seus aspectos materiais, há sempre nuances políticas que podem ser distinguidas por uma análise mais detalhada. Ninguém julgará inexistente uma função política no sincretismo da sociedade totêmica, como ninguém tomará o grupo demográfico como a exata expressão do grupo nacional. São exemplos da existência dum ponto de vista peculiar à especialização política da sociologia, cuja necessidade e eficiência são evidentes.

Podemos traçar, apoiados nessas observações, um plano sumário do quadro de estudos da sociologia política.

Num primeiro passo, distinguimos os estudos básicos relativos à particularização do fato político. Completando a defi-

nição de fato social que se supõe formulada pela sociologia geral, à sociologia política incumbe uma diferenciação entre seus fatos particulares e os demais. Um estudo dos elementos do fato político será o ponto de transição entre esta conceituação preliminar e o estudo, propriamente dito, da vida política das sociedades.

Entrando no problema central, o primeiro cuidado do estudioso deve ser o de positivar a natureza e os caracteres mais proeminentes do grupo político considerado em sua estruturação material e em suas bases materiais. Esta análise das estruturas materiais políticas é bastante ampla pois, desde que o fato político, partindo de fenômenos básicos da organização social, se alça às ideações coletivizadas, o seu estudo deve se fazer começando pela simples base territorial, apontada por alguns autores como responsável pela personalização e individualização do poder, e chegando até os problemas tocantes à organização do poder nas sociedades superiormente civilizadas.

Quando se tiver uma noção precisa desses problemas formais, poder-se-á tentar uma fisiologia da vida política. Nela todas as atenções estarão voltadas às representações e aos movimentos. Procurar-se-á distinguir nas estruturas em movimento o funcionamento das práticas e das representações. Toda a ação política do grupo, todos os movimentos que levem ao conhecimento e à determinação das causas de equilíbrio e desequilíbrios, processados quer em plano interno quer em externo, é objeto da fisiologia das práticas. As representações políticas constituirão objeto do capítulo complementar em que serão analisadas as questões até agora tratadas sob o ponto de vista histórico. Nele caberá a análise das idéias políticas, compreendidas aqui como as representações dominantes em determinado grupo. Maugrado o caráter de invenção, de criação individual, com que frequentemente são apresentadas, as idéias políticas, como se disse no início deste trabalho, são o reflexo conciente e individual de necessidades e representações coletivas dominantes em determinadas fases. Poderíamos acrescen-

tar que, lançadas no seio da política dum grupo, tornam-se os núcleos em torno dos quais vão se concentrando os resultados da ação, as soluções que poderíamos compreender como fases parciais duma experimentação natural a que a própria contextura da vida política da sociedades submete a invenção do homem.

Abordando a divisão interna da ciência política, o prof. Arbousse Bastide, que empresta a este estudo uma ampla extensão, traçou como plano geral de seus cursos o seguinte programa de trabalho:

I — O FATO POLÍTICO.

- a) Os característicos do fato político. Sua especificidade.
- b) Os elementos fundamentais do fato político: a comunidade política e a Nação, o Poder, a Soberania, o Estado, o Governo. Os governados (o Povo).
- c) As fórmulas principais do fato político: as instituições e os regimes, as ideologias políticas. Descrição, análise e classificação.
- d) As interferências materiais e espirituais: jurídicas, econômicas, demográficas, geográficas, sociológicas, religiosas, psicológicas, etc.
- e) Equilíbrios e desequilíbrios políticos. Pressões e conflitos políticos. As variedades do imperialismo. Os problemas da guerra. As relações internacionais. O fato político e a solidariedade.

II — ORIGEM E NATUREZA DO FATO POLÍTICO.

- a) Fórmulas primitivas do fato político.
- b) Evolução das instituições e dos regimes políticos.
- c) As interpretações sociológicas e filosóficas do fato político.

III — O FATO POLÍTICO SEGUNDO O DIREITO NATURAL E A MORAL.

- a) As sistematizações jurídicas do fato político e sua significação.
- b) O problema político como problema moral e social.
- c) O fato político como valor na história das idéias e das doutrinas políticas.

Este esquema já representa, tomado no seu aspecto de classificação ordenadora, um verdadeiro roteiro das atividades do estudioso da política. Não lhe cabe nem sequer uma crítica relativa à natureza extra-sociológica de certas partes, pois que o curso do prof. Arrousse Bastide não se limita ao aspecto científico da questão. É, sem dúvida, um amplo plano que poderá ser adaptado convenientemente ao conceito menos vasto que fazemos da política científica.

Realmente, como ficou dito tantas vezes, no decurso de nossa exposição, não interessa ao cientista da política o conhecimento filosófico das formas, dos regimes e das ações políticas. Já podemos tentar uma interpretação sociológica destas atividades especiais mas este ponto de vista não afasta simplesmente, por falsas ou inteis, as demais formas de conhecimento. Pelo contrário, elas passam a constituir objeto da investigação sociológica pois, como dissemos inicialmente, não são meras fantasias da inteligência humana mas a resposta inteligente aos estímulos sociais. Assim sendo, representam o tipo de solução criado dentro das contingências de determinada época e grupo, procurando atender às necessidades do momento com os elementos do saber político peculiar ao instante histórico em questão. O sociólogo empresta-lhes o valor especial com que habitualmente trata das representações coletivas. Seu único cuidado será não as tomar por interpretações objetivas e mantê-las em seu papel de reações subjetivas e relativas. Podemos mesmo imaginar o sociólogo do futuro examinando os esforços científicos do presente, relacionando-os com os acon-

tecimentos de nossa época, explicando-os pela mentalidade especial de nossa civilização atual.

Feitos estes reparos paralelos ao assunto podemos propor, como projeto de divisão dos estudos sociológico-políticos, os mesmos elementos da divisão do prof. Arbousse Bastide, dispostos de fôrma ligeiramente diversa. Num primeiro capítulo, colocaríamos todos os estudos que dissessem respeito à caracterização do fato político entre os demais fatos sociais, sem nos esquecer de atentar nas interferências destes últimos, naquele. Em duas etapas sucessivas faríamos então o estudo das fôrmas assumidas pelo fato político na vida social e dos seus movimentos, e, finalmente, um estudo evolutivo dos tipos primitivos, históricos e atuais do complexo político. Teríamos, então, um esquema do seguinte tipo:

I — O FATO POLÍTICO.

1 — Caractéres.

2 — Especificidade. As interferências materiais e espirituais.

II — FÓRMAS E PROCESSOS POLÍTICOS.

1 — Instituições, regimes e ideologias.

2 — Equilíbrios políticos.

3 — Função dos fenômenos políticos no complexo social.

III — EVOLUÇÃO DOS TIPOS POLÍTICOS.

1 — Tipos primitivos, históricos e contemporâneos. Ensaio de classificação.

2 — Evolução das instituições e dos regimes políticos. Ensaio de interpretação sociológica.

CAPÍTULO V

- I — Conclusões acerca da necessidade do conhecimento político. O conhecimento de ação e o conhecimento científico.
- II — Conclusões acerca da tendência metodológica da ciência política. Métodos e fontes de contribuições. As ciências afins.
- III — Conclusões acerca da sociologia política. Sociologia política e ciência política. O problema do objeto. Determinismo e especificidade.
- IV — Conclusões acerca da posição da sociologia política no conjunto dos conhecimentos sociológicos.
- V — Conclusões gerais: a tarefa da sociologia política. Sociologia política e arte política.

I

Podemos agora, depois de ter apontado as direções que de fato assume o pensamento político nos últimos tempos, tentar uma síntese destas correntes que, além de nos indicar qual o objetivo final dos esforços dos vários autores, nos dê também uma idéia geral do estado atual em que se encontra o estudo dos fenômenos políticos. Uma das consequências da visão geral que levantamos, é neste sentido: as intenções metodológicas do especialista nem sempre se continuam pelo desenvolvimento da matéria, sendo por vezes desmentidas pela própria escolha do objeto. É preciso, portanto, atribuir uma maior importância ao que “é” uma ciência política do que ao que “deve” ser, na opinião de seus adeptos.

A necessidade duma dominação eficiente pelo conhecimento humano dos fenômenos da vida política das sociedades, apreciável em todos os estágios da civilização ocidental, parece ser a constante da inteligência em relação a nosso objeto de estudo. Que seja atribuída às necessidades da vida social, capaz de engendrar sistemas de ação para a solução dos casos práticos, não significa ser uma arte política a única disciplina conveniente. A arte representa um dos modos pelo qual o homem encarou a questão mas é ela, desde os seus primeiros passos, seguida pelo pensamento de ordem filosófica que, fornecendo-lhe as premissas indispensáveis ou comentando os detalhes de seu desenvolvimento, acompanha o conhecimento normativo como complemento ou limitação. Ainda, a impossibilidade de se confinarem estes dados a uma esfera desligada da realidade levou o pensador político a apanhar, aqui e ali, certas observações obtidas diretamente dos fatos concretos da vida política e, deste modo, o conhecimento empírico vai começando a explorar seu terreno. Não se creia serem elementos contraditórios: a norma, o conhecimento empírico e o princípio filosófico parecem se chocar no mundo moderno onde impera a divisão do trabalho intelectual e a ciência precisou defender um campo rigorosamente delimitado. Houve tempo, contudo, em que estas modalidades diversas tinham contacto obrigatório pois sua tarefa era uma e a mesma.

Indicada, assim, a primeira e mais importante direção que é a da imprescindibilidade do conhecimento político, pudemos reduzir o nosso campo de pesquisa a um sector mais contemporâneo. Começamos, porisso, em nossa exposição, por tomar alguns exemplos mais frisantes da orientação do pensamento político no século dezenove, onde, apesar da multiplicidade de correntes que aparentemente se chocam e se excluem, retomamos o fio dos que se interessam por conhecer e dominar pelo conhecimento os fatos reais da vida social. Mais do que isso, encontramos tentativas apreciáveis de extensão (que não exclue a adaptação) do determinismo, que dominava já as outras ciências, até o campo, ainda pouco conhecido em seu funcio-

namento, das realidades políticas. Se é possível se desprezar todas as partes componentes dum sistema de idéias para reduzi-lo a uma linha essencial, e se também é possível assimilar por um traço comum duas ideologias que se opõem, diríamos que toda a obra de Augusto Comte e de Karl Marx nos deixou uma crença no determinismo de tal modo estabelecida que não mais se perdeu. Pouco importa, do ponto de vista estritamente científico, qual o conteúdo desse determinismo; o que ficou estabelecido a partir das teorias dos dois filósofos foi que havia uma causalidade política comparável, respeitada sua especificidade, às demais causalidades e que só o domínio dessas causas pelo espírito do homem poderia dar o conhecimento exato e o domínio de ação prática com que a tanto tempo o homem civilizado sonhava.

Paralelo ao esforço de Comte e de Marx, o trabalho de Jellineck representa a preocupação enciclopédica de distinguir a ciência política das disciplinas e ciências afins. É um complemento de ordem classificatória, sistemática, trazido à conquista determinista. Como, porém, Jellineck pôs à margem o trabalho de Comte e de Marx, a direção apontada em sua obra só entraria em contacto com a daqueles pioneiros da ciência política através de sua influência em autores mais atuais. Note-se, no entanto, que a sistemática de Jellineck tinha dado uma contribuição importante ao pensamento científico ao distinguir absolutamente a política normativa da ciência do Estado, mesmo quando se tratasse da parte de aplicação desta última. Maugrado todas as confusões posteriores, é um ensinamento que não se perdeu e que, se tivesse se perdido, precisaria ser reconstruído.

A junção destas tendências complementares não se processou dentro da desejável simplicidade lógica. Um ecletismo exagerado tentou por muito tempo aproveitar todas as tentativas anteriores, sem examinar-lhes muito detidamente a proveniência. A ela podemos atribuir as resistências do empirismo à teoria, do pensamento filosófico à verificação objetiva observável em certos autores de época posterior à Comte

e Marx. São tentativas para englobar, às novas luzes trazidas à política, os frutos empíricos, filosóficos e normativos colhidos no passado: tentativas que seguramente teriam sido de mera continuação se as correntes do século dezenove não tivessem marcado uma exclusividade de campo e de método. Não se tratava duma etapa a mais no evolver do pensamento político mas dum movimento de renovação que escolhia em definitivo um caminho científico, deixando de lado as velhas afirmações cuja continuidade se deve a não haver terminado ainda a sua função social. Enquanto a vida política for um processo autônomo em que se destaca como elemento de primeira importância a consciência que os indivíduos têm de suas ações políticas, a filosofia política com seus grandes princípios gerais e as normas imperativas da arte política não podem ser desprezadas por inúteis ou “retrógradas”, como diria Comte.

Fica já, deste modo, apontada uma das maiores confusões atuais dos comentaristas do assunto. Não é possível se confundir o plano da ação política em que se coloca o homem em sua vida em sociedade, e o objeto de estudo do cientista que, no seu papel, não pode se confundir com a própria matéria a ser conhecida. Se assim fosse entendida a questão, evitar-se-ia a confusão, tão frequente, dos manuais de arte política que se arrogam foros de ciência, como seria possível se compreender mais claramente que, mesmo quando se tomam princípios científicos — psicológicos ou sociológicos, por exemplo — e se os aplica a certos problemas da filosofia política, como o conflito entre o Estado e o indivíduo, não está se fazendo ciência do político mas reforçando, pela enxertia de conquistas científicas, princípios destinados a nortear a ação prática.

Assim, vemos a necessidade de conhecimento político abandonar progressivamente o estágio primitivo, baseado diretamente na ação, e encaminhar-se para um plano científico caracterizado por se assentar sobre um determinismo natural e por tender ao abandono de quaisquer noções de proveniência não-indutiva.

II

A insistência no aproveitamento eclético de todos os resultados anteriores nos levou, naturalmente, a inverter o problema lógico das relações entre objeto e métodos para analisar primeiramente estes e depois aquele. Assim fizemos porque um exame dos métodos apontados pelos autores focalizados mostrava antes uma coleção indiscriminada de vias habituais de aquisição de conhecimento sob o nome generalizado de métodos e assim sendo se impunha um exame rigoroso que nos revelasse a pertinência de cada uma delas e o seu valor metodológico. Era preciso esclarecer a função de cada um deles para poder-se avaliar em que extensão seria estudado o objeto cuja conceituação, diga-se desde já, era frequentemente relegada a um plano secundário.

Um primeiro grupo de métodos continha as investigações históricas, as antropológicas e as jurídicas. Contudo, ao invés de estabelecer para o método histórico uma conceituação fixa e definida, os autores de língua inglesa preferem colocar sob a rubrica todo e qualquer dado que diga respeito a fatos passados. Reminiscência do tempo da política empírica que não podia se ater simplesmente a narrar os fatos presentes mas precisava reforçar suas observações com a casuística dos repositórios jurídicos ou das crônicas políticas. Ora, não podemos encará-la assim tão simplesmente. É preciso que, além de sua função reconhecida por todos, procuremos divisar qualquer contribuição desta maneira de ver à tendência determinista. Realmente é preciso notar que a concepção de determinismo político apresenta-se agora modificada. Já não nos encontramos em face dum determinio econômico, do determinismo da evolução rígida da história ou da proeminência duma determinada ordem de fatos que se impõe como fonte de todas as demais. Encaminhamo-nos para o determinismo científico que traça relações de causa e efeito, mas cuja maleabilidade permite uma adaptação às condições especiais dos liames de causação, característicos de cada tipo de fenômenos naturais.

Vista sob um ponto de vista exclusivamente científico, a contribuição da história perde sua importância de método para adquirir uma maior extensão quanto ao terreno de contribuições a ser fornecidas. De fato, legando a uma ciência política à qual é indiferente a cronologia em si mesmo e a sucessão temporal de consequentes e antecedentes, um material de pesquisas imprescindível, a história já não é mais um princípio de explicação mas mero terreno de fenômenos a ser estudados. Vários, entre os autores analisados, são inclinados a reconhecer essa mudança da função do método histórico que passa a ser um determinado tipo de processo de pesquisa.

Tal concepção de método histórico levou os autores analisados a não tentar uma interpretação histórica cíclica das formas da evolução política e, tão pouco, um estudo genético em que se detalhasse as fases de desenvolvimento das instituições políticas. A história só é por eles aproveitada como repositório de acontecimentos que vão servir como elementos para a comparação da ciência política.

O mesmo poderia ser dito do chamado método antropológico ou etnográfico. Deixando de lado a crítica acerca da confusão entre ambos os termos, poderíamos simplesmente nos reduzir, nestas conclusões, a apontar a antropologia como mais uma dimensão do material social em geral e em particular do material político. Na verdade, é preciso fazer notar que a política sempre evitou contactos mais fundos com os dados antropológicos pois nas suas afirmações, por via de regra, não tinha, antes da fase científica, intensão mais ampla que a de conhecer um só tipo de instituição — a do Estado ocidental. O conhecimento de sociedades localizadas fora do complexo de civilização européia parecia inútil senão extravagante. Dentro duma compreensão mais ampla, e principalmente depois das conquistas da sociologia comparada, a política que queira ter um carater científico tem de lançar mão do estudo de sociedades passadas ou que permanecem em estágio diferentes de civilização, para conseguir dominar um campo mais seguro sobrepassando os pequenos objetivos limitados, dentro dos quais não é possível divisar o relativismo dos fatos sociais.

O papel do método jurídico, embora semelhante ao dos anteriores, é por si mesmo mais restrito pois, libertado do conceito amplo de pesquisa científica dos fatos jurídicos (a "*jurisprudence*" dos autores de língua inglesa), e reduzido à tarefa complementar de auxiliar da indução política, sua colocação junto ao histórico e ao jurídico não se justifica senão limitadamente pela importância da organização jurídica entre os elementos da organização política.

Um último reparo servirá para deixar claro o que já era possível deprender das afirmações anteriores. Tanto o método jurídico quanto o histórico e o antropológico não são métodos na exata medida lógica do termo. Os escritores que fazem referências a ele simplificam pela expressão "método" a contribuição de ciências afins e a especialidade de pesquisa a que o investigador lança mão, gozando de toda a autonomia de sua própria ciência, em casos especiais. São processos particulares que não formam lugar à parte mas se integram na comparação científica. São, portanto, simples elementos integrantes das operações indutivas.

Já o caso do método psicológico parece-nos merecer menção especial. Dando à psicologia uma extensão muito ampla e dela fazendo uma verdadeira ciência do homem, os autores americanos, especialmente, acabam por atribuir a seu campo todas as ações e relações do homem. Dentro desse alargamento inesperado cabe também a vida política que, afinal, pode ser tida como uma sucessão de atos humanos psicologicamente analisáveis. Ora, a confusão torna-se maior na medida em que confessamos que este campo reivindicado pela psicologia também o é pela sociologia. Tal confusão, tornada ainda maior pela inclusão dum método sociológico na enumeração dos métodos da ciência política, pode ser aclarada à medida em que estas tentativas metodológicas são redutíveis a seu papel legítimo de interpretações especiais do fenômeno político que, anteriormente, apontamos como uma das formas de resistência filosófica. Se os conhecimentos da sociologia — ou da psicologia, que seja — figuram como simples interpre-

tação, devem ser desprezados pois são entraves à liberdade da pesquisa da ciência política. Se aparecem como meras contribuições de ciências afins não devem aparecer como métodos. Se — e esta hipótese nada tem de desprezível — há, no campo especial da sociologia uma identidade entre seu objeto e o da política, torna-se imprescindível que se esclareça a posição da política em face da ciência social.

Resumindo, podemos concluir que, apesar da ausência duma metodologia definida e precisa, a conquista do conhecimento do determinismo político se processa num sentido indutivo realizado principalmente pelo método comparativo.

III

Observada em seus caracteres essenciais, a vida política se mostra como uma esfera particular da vida social. Realizando-se no seio da sociedade, as ações políticas caracterizam-se plenamente como fatos sociais pois sua função só se explica em razão da vida grupal. Toda ação política tem um fim (funcional e não teleológico, está claro) de natureza social e, mais do que outra ordem de fenômenos, a ordem política se caracteriza por ser uma ordem em que frequentemente há consciência, por parte dos indivíduos, de se dirigirem as ações a um fim que ultrapassa os simples motivos pessoais ou individuais. A ordem política destaca-se, pois, da massa dos fenômenos sociais, por ser um fenômeno de estruturação superior destinado a coordenar as atividades individuais variadas e múltiplas em razão das necessidades do grupo. Distingue-se de outros fenômenos que parecem descrever o caminho inverso pois são antes a coordenação das forças sociais no sentido de facilitar a realização das tendências básicas do ser humano que são postas em perigo pela vida em comum. Notemos no entanto que tal caracterização é necessária mas não chega a ser suficiente, de vez que há outras ordens, outros grupos de fenômenos sociais que também podem ser colocados na estrutura superior da sociedade, como os fenômenos mo-

rais e jurídicos dedicados, pela sua própria natureza a, também eles, reforçar a ordem natural da sociedade, possibilitando uma melhor coordenação e uma maior coesão.

É possível distinguir a ordem política da ordem jurídica e da ordem moral marcando-lhe a capacidade de imposição das inovações políticas, que não encontra equivalente na moral, e fazendo notar que a esfera jurídica nasce da esfera política. Poderemos assim distinguir uma espécie distinta de fenômenos políticos, mas por outro lado não conseguiremos libertá-lo do conceito inicial de fato social. Se é um fato social, e se entre os fatos sociais constitui um tipo especial, o destino lógico dessa ordem de fenômenos é o de constituir objeto duma sociologia especial: a sociologia política. Assim, mais uma vez, restringimos o nosso campo de estudo e passamos a examinar os autores de tendência sociológica que ocupam posição mais típica.

Inicialmente, dois autores — de escolas, formação e ambiente cultural diversos — podem ser apontados por se declararem ambos adeptos da sociologia política. De fato, tal é o caso da obra de Georges Davy e de R. M. MacIver, mas o seu conteúdo todo gira em torno de entidades já reconhecidas, anteriormente à existência da sociologia política, pelo direito e pela filosofia social — o Estado e a soberania. Esta adoção, se não tem importância em si mesma, fez perecer o propósito inicial dos autores pois reduziu-os a fazer uma sociografia da situação atual ou da evolução histórica das instituições políticas que, ao invés de se limitar a propósitos descritivos, aceita princípios não verificados cientificamente. Dessa forma, Davy e MacIver apenas repetiram, sob forma nova, a tarefa da história das idéias políticas ou da teoria do Estado chegando mesmo, e a confissão do último é clara, a deixar-se guiar pelo “deve ser”.

G. E. G. Catlin, muito menos severo em seus propósitos iniciais, manteve-se com muito mais objetividade na análise da realidade política. Desprezando todas as construções anteriores e tentando isolar uma unidade de estudo, Catlin se

dedicou a descobrir a natureza última do “ato político”. Alargando o conceito de Estado, esse autor poderia chegar às dimensões largas duma ciência política que apanhasse em seu objeto todo o grupo social; preferiu porem descer a certos tipos de ação política que se repetem (considerados em seu mecanismo e não em seu conteúdo histórico) através do tempo. A natureza elementar destas situações renováveis, Catlin a encontra no mecanismo pelo qual um homem impõe sua vontade a outro, ficção muito próxima — e seu autor o admite — do “*homo æconomicus*”.

Vemos, deste modo, duas direções que se transviam da ciência social para perder-se com criações que não se enquadram no campo da sociologia. São, dum lado, entidades extraídas da filosofia jurídica ou política e, de outro, ficções irreais embora suficientes para sobre elas se fundar uma mecânica política. Considerando-se a ciência política como uma parcela organicamente presa à sociologia, não é possível tomar como ponto de partida uma única instituição, peculiar a um só tipo de civilização e de vida muito recente, como também se torna impossível levantar-se um estudo evolutivo sem analisar sociologicamente a idéia básica que se estuda. A redução excessiva do objeto proíbe um trabalho amplo no qual se veja a correspondência entre as formas sociais e as formas políticas, enquanto os estudos de ampla extensão sem o cuidado prévio de análise da forma política em si mesma, praticada antes de relacioná-la com as formas gerais e pô-la em função da evolução social, arriscam-se a simplesmente cumprir estudo histórico de determinada representação social. Os resultados destes dois modos de encarar a questão — viu-se pela sua descrição — processam-se (na medida em que o sociólogo que os emprega vê-se obrigado a aceitar como explicação dos fenômenos a própria representação social do fato) no sentido de perder-se a especificidade do político. A sociologia política torna-se uma simples variedade, embora peculiar, da história das idéias e das instituições políticas.

Já a maneira por que Catlin encara a questão é muito mais específica. Reduzida a vida política às suas parcelas mínimas, não há possibilidade de se ter uma visão do todo inspirada no detalhe institucional ou na representação peculiar. Procurando-se o mecanismo mais rudimentar das relações do tipo político, não é possível a penetração dos apriorismos de qualquer espécie. Neste sentido, a obra de Catlin forneceu à ciência social uma das mais valiosas contribuições: afastar os preconceitos, mesmo de proveniência social, não permitindo que os elementos do determinismo da ordem política sejam confundidos com a consciência que têm os homens acerca da sua própria vida política. Torna-se assim exequível a obtenção dum conhecimento específico da matéria. Contudo, cabe perguntar se este conhecimento enquadra-se ainda no âmbito da sociologia.

Realmente, Catlin, para chegar à concepção dum ato político singelo, despe completamente de seu conteúdo intencional, dos motivos, da estimulação representada pelas circunstâncias sociais do momento, a relação entre os homens e, deste modo, talvez tenha caído na simples forma dos fenômenos. Se assim é, fica comprometido o conteúdo social da relação política e, como consequência, não teremos uma sociologia política mas uma ciência abstrata dos fenômenos políticos. O próprio Catlin reconhece este perigo pois doutra forma não se explica o seu desejo de integrar as leis saídas da atividade jurídica do homem como uma forma grosseira, primária, das leis que a política científica acabará por descobrir. Atribuindo este papel preparatório aos produtos da experimentação natural das soluções políticas, a que anteriormente aludimos, este autor está procurando escapar ao excesso de abstração trazido pelas fundações que oferece à ciência política. Continua, no entanto, alheio à interpretação estritamente sociológica e não será surpreendente apresentarem-se suas soluções com um aspecto voluntarista.

Há, ao menos na aparência dos modernos trabalhos, um movimento contraditório. *Enquanto os esforços por tornar sociológico o conhecimento do político encaminham-se para o*

abandono da especificidade do objeto, os esforços por apanhar a especificidade última dos fatos políticos levam a um abandono, ao menos provisório, das interpretações tendentes a estabelecer um critério de causalidade estritamente sociológico.

Esta conclusão acerca da matéria de fato, pode continuar a ser comentada em uma de suas consequências. De fato, cabe perguntar: justifica-se esta aparente oposição entre a tendência determinista e a especificidade do conhecimento político?

Colocada a questão em simples termos de “unidade-vontade”, estaríamos, de fato, em terreno muito perigoso para se firmar qualquer interpretação sociológica. A vontade, tida em si mesmo, ainda quando posta em função de domínio ou submissão pode escapar ao político desde que o seu conteúdo não atinja fatos de coesão e organização da sociedade. Precisamos limitar a definição, muito ampla, de Catlin àquelas situações sociais em que, da imposição de uma personalidade a outra, resulta uma relação que reforça a ordem natural da sociedade. Realmente, todas as vezes em que presenciamos fenômenos de obediência ou de imposição de mando, estamos em face de fenômenos que dão uma maior coordenação ao grupo e não permitem sua dissolução por falta de liames de aproximação. É preciso, contudo, nos lembrar que nem sempre estes liames são gerados pela ação do homem para tornar mais sólidas as interações sociais, mas podem ser meros reflexos dos movimentos sociais que acomodam as necessidades humanas. Para ser claros, poderíamos nos servir do exemplo das relações domésticas em que se torna imprescindível distinguir todos os movimentos de dominação que, partindo de base puramente biológica (diferenças de compleição ou de idade e desenvolvimento) se dirigem à simples satisfação de necessidades individuais (instinto sexual, abrigo e subsistência dos imaturos), daqueles fenômenos que, não sendo necessários do ponto de vista individual, aparecem como um princípio de organização social (regras de casamento, estatuto da mulher e dos filhos, direito de família). Os primeiros esca-

pam à sociologia política que, no entanto, se dedica ao estudo especial dos últimos.

Os fatos ou os atos políticos têm um fundamento simples de dominação de uma vontade por outra. Esta é a sua forma básica, mas não suficiente para a construção dos conhecimentos científicos pois não leva em consideração o conteúdo social das situações.

É preciso não se ter o fato político como uma expansão variável da natureza humana constante no meio social. A vontade, apontada por Catlin como elemento constitutivo básico, quando usado na definição dos fenômenos de estrutura política não pode ser conceituada como simples impulso psíquico pois seu exercício só pode ser entendido como um produto humano que, além dos caracteres de substrato bio-psíquico, já se apresenta socializado. Assim entendida, a vontade de domínio político aparece-nos como o estágio superior de funcionalização social dum impulso humano natural. Sua interpretação deve ser realizada em razão dos motivos e dos fins sociais para se por a nú as situações sociais que a geraram.

Ainda que se compreenda como parcela mínima da vida política um impulso psíquico ou interpíquico, a sua interpretação está em razão das situações sociais que, como moveis da ação, a geraram. Aliás, como pode esta interpretação parecer aos adeptos mais ferrenhos do voluntarismo total, uma artificialidade é preciso lembrar que ela se impõe não como imperativo metodológico puro e simples, mas é solicitada pela própria natureza do fenômeno. De fato, além da simples hierarquização mental de vontades que exigem, de outras vontades, determinados comportamentos, há um aspecto que talvez seja mais importante: a diferenciação de grupos que disso resulta. A simples ação política pouca significação teria se não engendrasses como consequência necessária a divisão da sociedade em dois grupos políticos de governantes e governados. Como se vê, seria muito dificilmente mantido qualquer critério que, desprezando a motivação inicial de ordem social e a expressão final, também social, do processo político, se

ativesse simplesmente ao aspecto formal mínimo da relação examinada.

Em síntese: a harmonização do movimento contraditório das tendências modernas será completada à medida em que se juntar, à análise puramente formal, necessária mas não suficiente, a análise do conteúdo das interrelações políticas.

IV

A insistência em um velho ponto de vista que atribue à política o papel de aplicadora de conhecimentos sociológicos levou-nos a comentar a opinião de Marcel Mauss que retoma parcialmente, esta posição. Para tanto, abrimos em nosso trabalho um capítulo especial para tratar da posição da sociologia política em relação às demais partes da sociologia.

É possível atribuir à política, concebida como substituta científica da velha disciplina normativa, uma tarefa aplicada. Contudo, uma ciência de aplicação, ainda que tomando da ciência os conhecimentos genéricos que deve conformar a cada caso particular, não se reduz a essa tarefa posterior a qualquer pesquisa de caráter objetivo. Ao menos em nosso caso particular é possível, ao lado dos conhecimentos obtidos pela ciência sociológica através dos vários ramos particulares ou pelas generalizações superiores, acerca de cada um dos detalhes sociais, distinguir uma ordem de fenômenos tipicamente políticos. São os componentes da vida política das sociedades e, reconhecendo sua existência, Mauss indica a necessidade duma sociologia da política.

A intenção de Mauss ao abrir esta rubrica em "*L'Année Sociologique*" não é muito clara; um pouco de trabalho interpretativo poderá mostrar-nos que a sua concepção inicial de "ciência da arte política" não é suficiente nem precisa. Uma ciência do político não pode se processar simplesmente pela análise das ações políticas ou dos processos normativos. Como já ficou dito anteriormente, há causas sociais que nem sempre

se refletem de modo claro na norma explícita e que poderiam não ser divisados no emaranhado dos processos de organização. Uma sociologia política não somente estuda os detalhes da arte política mas alcança toda a vida política.

A maior extensão atribuída à sociologia política não nos levou a compreendê-la, como quer Mauss, como um ramo, uma particularidade da sociologia geral. Se não confundirmos a interpenetração desta disciplina e dos vários campos da atividade dos grupos sociais com a generalidade dos conhecimentos da sociologia geral, também será impossível atribuir grau diferente de generalização à sociologia especial ou particular que estuda a vida política das sociedades.

Temos, então, obtido uma visão clara da colocação da sociologia política entre os estudos cognatos. *A sociologia política, dedicada ao estudo do conjunto de fatos, relações, estruturas e processos componentes da vida política das sociedades, é uma sociologia especial. A extensão do seu objeto, tocando a generalidade dos demais fenômenos especiais, justifica relações íntimas com todas as sociologias especiais e a coloca em plano privilegiado quanto às contribuições que pode fornecer à sociologia geral, com a qual nunca se confunde.*

V

Como síntese final de todos os comentários anteriores poderíamos dizer que o conhecimento do político vem assumindo, nos últimos tempos, um caráter acentuado de conhecimento determinista que, naturalmente, leva os especialistas a construir paulatinamente uma ciência do político diferente pelo objeto das demais ciências, igual a elas em positividade e objetividade. No entanto, a própria natureza eminentemente social de seu objeto, encaminha essa ciência para o terreno dos conhecimentos sociológicos. Embora seja um processo amplo e difundido pelo conjunto das manifestações grupais, os fenômenos políticos escapam à sociologia geral de um lado e à sociologia aplicada de outro, de vez que constituem uma

esfera de ação distinta das demais e não pode ser, pela própria necessidade de conhecimento de sua esfera, uma ciência de aplicação. Compreendida como ramo da sociologia, a ciência política se aplica ao conhecimento duma ordem de fenômenos que formalmente podem ser caracterizados como a imposição duma vontade a outro e que devem ser interpretados por suas causas e consequências sociais. Entre as últimas se colocam em primeiro plano a diferenciação política em governantes e governados.

Esta conclusão nos coloca diante duma especialidade sociológica bem definida. Todo o campo de estudo de velhas disciplinas, como a teoria do Estado e a histórias das idéias e das instituições políticas, sem que estes conhecimentos desapareçam ou percam suas funções, torna-se suscetível duma interpretação sociológica. Indiferente ao que se arrogam de conhecimento as construções ideais e as suas consequências normativas, a sociologia política reconhece-lhes a necessidade e função através dos tempos e transforma em objeto de estudo essas construções, destinadas a motivar e justificar a ação política como representações responsáveis pelo aparecimento e sustentação das instituições. Portanto, também aqueles produtos da cultura espiritual caem sob o processo cognoscitivo. A ação, as idéias que a acompanham ou motivam as instituições estruturadas, ou processos de renovação e conservação, tudo quanto o homem origina pela prática material ou pela ação espiritual e se destina ao reforçamento da ordem social natural e espontânea, é objeto de estudo da sociologia ou — agora podemos afirmar a superioridade da nova denominação — da sociologia política.

Destinada pela sua natureza de sistema de conhecimentos causais e se manter em plano exclusivamente teórico de leis de conhecimento, a sociologia política não se confundirá com a arte política. Considerada como conjunto de normas destinadas à orientação da ação, a arte política está naturalmente excluída da esfera científica onde possivelmente seriam irreconciliáveis seus mandamentos erigidos em razão de ideais

absolutos com as indicações objetivas relativas e limitadas a certos espaços de tempo e certos tipos de vida social que nos poderá dar a ciência do político. Se, pelo contrário, compreendermos a arte política como a aplicação dos conhecimentos exatos conseguidos pela ciência, veremos que, também neste caso, não se confundiria com a sociologia política pois esta se dedica ao conhecimento estrito dos processos nitidamente políticos, enquanto aquela teria de se servir do conjunto de conhecimentos sociológicos. A sociologia política, certamente, fornecer-lhe-ia o mais importante conjunto de contribuições de vez que, uma vez realizada, está em condições de descrever e explicar os processos de ação de que se servem os homens na consecução de seus fins concientes ou através dos quais as forças sociais reagem às tentativas humanas, para firmá-las definitivamente ou para negar-lhes continuidade eficiente.

Objetiva, positiva, baseada no determinismo, adaptando seus meios de pesquisa à natureza humana e social de seu objeto, a sociologia política tem um só fim em sua atividade — o conhecimento científico de um conjunto específico de fatos sociais.

DADOS BIBLIOGRÁFICOS

(somente obras citadas)

- BARKER, Ernest. *The Study of Political Science and its Relations to Cognate Studies*. Cambridge: University Press; 1928.
- BARKER, Ernest. *Political Thought in England from Spencer to the Present Day*. New York: Henry Holt & C.^o; s/d.
- BOUGLÉ, Célestin. *Leçons de Sociologie sur l'Évolution des Valeurs*. Paris: Colin; 1929, 2.^a edição.
- CATLIN, George E. G. *A Study of the Principles of Politics*. Londres: George Allen & Unwin; 1930; 1.^a edição.
- COKER, Francis W. *Recent Political Thought*. New York: D. Appleton-Century C.^o; 1934.
- COMTE, Auguste. *Cours de Philosophie Positive*. Paris: Schleicher Frères; 1908.
- DAVY, Georges. *Éléments de Sociologie: I — Sociologie Politique*. Paris: Lib. Delagrave; 1924.
- DE LA BIGNE DE VILLENEUVE, Marcel. *Une Science Sociale Nouvelle — La Statologie — sa Méthode et son objet*. Separata de “*Egypte Contemporain*”. Cairo: Boulac, 1935.
- DUGUIT, León. *Traité de Droit Constitutionnel*. Paris: Boccard, 1921, 2.^a edição.
- ECHAVARRIA, José Medina. *Sociología Contemporánea*. México: La Casa de España en México; 1940, 1.^a edição.
- ECKARDT, Hans V. *Fundamentos de la Política*. Trad. espanhola de Rafael Luengo. Barcelona: Editorial Labor; 1932.
- ELLWOOD, Charles A. *História de la Filosofía Social*. Trad. espanhola de Armando Gonzalez. Santiago: Editorial Letras; s/d.
- FEBVRE, Lucien. *De l'État Historique a l'État Vivant*. Em *Encyclopédie Française*, Tomo X: *L'État Moderne*.
- GARNER, James Willford. *Introduction to Political Science*. New York: American Book C.^o; 1910.
- GETTELL, Raymond Garfield. *História de las Ideas Políticas*. Trad. espanhola de Teodoro González García. Barcelona: Ed. Labor; 1937, 2.^a edição.
- GETTELL, Raymond Garfield. *Political Science*. Boston: Ginn & C.^o; 1933.

- GURVITCH, Georges. *Sociology of Law*. New York: Philosophical Library; 1942.
- JANET, Paul. *Histoire de la Science Politique dans ses rapports avec la morale*. Paris: Librairie Philosophique de Ladrange; 1872, 2.^a edição.
- JELLINECK, Georg., *L'État Moderne et son Droit*. Trad. francês de George Fardis. Paris: Giard; 1911, 2.^a edição.
- LEVY-BRUHL, L. *La Morale et la Sciences des Moeurs*. Paris: Alcan; 1937.
- LEVY-BRUHL, L. *Morale*. Em *La méthode dans les Sciences*. Paris: Alcan; 1928.
- LEVY-STRAUSS, Claude. *Sommaire du Cours de Méthodologie Sociale*. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras; s/d., edição mimeografada.
- LOWIE, Robert H. *The origin of the State*. New York: Harcourt, Brace & C.º; 1927.
- MACIVER, R. M. *Community — A Sociological Study*. Londres: Macmillan & C.º; 1936, 3.^a edição, reimpressão.
- MACIVER, R. M. *The Modern State*. Londres: Oxford University Press; 1932, reimpressão.
- MANNHEIM, Karl. *Ideologia y Utopia*. Trad. espanhola de Salvador Echavarría. México: Fondo de Cultura Económica; 1941.
- MAUSS, Marcel. *Divisions et Proportions des Divisions de la Sociologie*. Em *L'Anné Sociologique*. Nova Série, Tomo II (1924-5). Paris: Alcan; 1927.
- MERRIAM, Charles Edward, e BARNES, Harry Elmer, editores. *A History of Political Theories — Recent Times*. New York: The Macmillan C.º; 1935.
- GEHLKE, Charles Elmer. *Social Psychology and Political Theory*.
- GOLDENWEISER, Alexander A. *Anthropological Theories of Political Origins*.
- MERRIAM, Charles Elmer. *Recent Tendencies in Political Thought*.
- PATTERSON, Caleb Ferry. *Recent Political Theory Developed in Jurisprudence*.
- OGBURN, W., e GOLDENWEISER, A., editores. *The Social Science and their Interrelations*. Boston: Houghton Mifflin C.º; 1927.
- ALLPORT, Floyd H. *Political Science and Psychology*.
- BARNES, Harry Elmer. *Sociology and Political Science*.
- HOLCOMBE, Arthur N. *History and Political Science*.
- MYRES, J. L. *Anthropology and Political Science*.
- SABINE, George H. *Political Science and Philosophy*.

- POLLOCK, Sir Frederick. *An Introduction to the History of the Science of Politics*. Londres: Macmillan & C.º; 1935.
- SABINE, George H. *State*. Em *Encyclopaedia of the Social Sciences*.
- SAIT, Edward Mac Chesney. *Political Institutions — A Preface*. New York: D. Appleton — Century C.º; 1938.
- SIMIAND, François. *Le Salaire, l'Evolution Sociale et la Monnaie*. Paris: Alcan; 1932.
- TUTTLE, Harold Saxe. *The Individual and Society*. Em *Social Forces*; Vol. 20, n.º 3, 1942.
- WILSON, Francis Graham. *The Elements of Modern Politics*. New York: MacGraw-Hill Book C.º; 1936, 1.ª edição, 2.ª impressão.

INÉDITO

- ARBOUSSE BASTIDE, Paul. *Introduction a un Cours de Politique. Leçons I, II et III*.

ÍNDICE

Prefácio	5
CAPÍTULO I	7
CAPÍTULO II	32
CAPÍTULO III	49
CAPÍTULO IV	77
CAPÍTULO V	92